



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 18 - DG/DNIT SEDE, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Regulamenta a análise socioeconômica de pessoas que ocupam irregularmente as faixas de domínio e áreas não edificáveis de vias federais gerenciadas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, instituindo a Pesquisa Básica de Vulnerabilidade Socioeconômica e sua metodologia de aplicação.

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 26, de 05 de maio de 2016, publicado no DOU, de 12 de maio de 2016, tendo em vista o constante no processo nº 50600.022793/2018-64, e

Considerando o dever de promover a desocupação das faixas de domínio de forma íntera à realidade social, salvaguardando os direitos à moradia e ao trabalho;

Considerando o dever de cumprir condicionantes ambientais impostas pelos órgãos ambientais licenciadores, que exigem a mitigação dos impactos causados pelos empreendimentos viários no meio antrópico, por meio de compensação às famílias que perderão sua residência e/ou seus meios de sobrevivência;

Considerando que a primeira pesquisa de vulnerabilidade econômica do DNIT foi publicada através da Instrução de Serviço/DO nº 18, de 30 de dezembro de 2013, em decorrência da orientação constante do Parecer nº 0143/2013/PM/PFB/DNIT para que nos programas de relocação e indenização de beneficiários à população que habita as faixas de domínio, afetadas pelas obras viárias, não devam ser incluídos ocupantes que não estejam em condições de vulnerabilidade socioeconômica; e

Considerando que a citada versão da Pesquisa de Vulnerabilidade Socioeconômica de 2013 necessitava do revisão adequando-se à realidade observada em campo;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Instrução de Serviço visa disciplinar os critérios de inclusão dos ocupantes irregulares das faixas de domínio e das faixas "non edificandi" do vias federais, bem como de ocupantes irregulares de outras áreas de interesse da autarquia, em Programas de relocação e ressarcimentos a serem geridos pelo DNIT, em decorrência de condicionantes ambientais impostas pelos órgãos licenciadores, que exigem a mitigação dos impactos causados pelos empreendimentos viários no meio antrópico, por meio de compensação às famílias que perderão sua residência e/ou seus meios de sobrevivência.

CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO

Art. 2º Para fins de cadastramento e verificação da situação de vulnerabilidade socioeconômica dos ocupantes irregulares das supracitadas áreas, deverá ser aplicado junto a cada unidade familiar e de acordo com o uso da beneficiária em questão, um dos seguintes questionários abaixo apresentados:

I. Questionário I da Pesquisa Básica de Vulnerabilidade Socioeconômica: constante do anexo I desta Instrução de Serviço, a ser aplicada com os ocupantes de beneficiárias de uso exclusivamente residencial ou de uso residencial e comercial (uso misto).

II. Questionário II da Pesquisa Básica de Vulnerabilidade Socioeconômica: constante do anexo II desta Instrução de Serviço, a ser aplicado com os ocupantes de beneficiárias comerciais.

III. Questionário III da Pesquisa Básica de Vulnerabilidade: constante no anexo III desta Instrução de Serviço, a ser aplicado com os locatários e cessionários.

CAPÍTULO III
DA METODOLOGIA DA PESQUISA BÁSICA DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

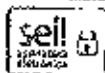
Art. 3º A aplicação dos questionários da Pesquisa Básica de Vulnerabilidade Socioeconômica deverá seguir, obrigatoriamente, a metodologia constante no anexo IV desta Instrução de Serviço.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Fica revogada a Instrução de Serviço/DO nº 18, de 30 de dezembro de 2013, publicada no Boletim Administrativo nº 005 de 27 a 31/01/14.

Art. 5º Esta instrução de serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DA SILVA TIAGO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por José da Silva Tiago, Diretor-Geral, em 07/12/2018, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dniti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_externo=0, informando o código verificador 2489061 e o código CRC A65C945B.

LOCALIZAÇÃO DA BENFEITORIA E/OU EDIFICAÇÃO OBJETO DA PESQUISA																																																																																																																																											
<p>Objeto da pesquisa: Considera-se objeto desta pesquisa a unidade familiar detentora e residente de benfeitoria de uso residencial ou de uso residencial/comercial (uso misto) localizada na faixa de domínio existente, área <i>non aedificandi</i> existente ou em outra área de interesse da autarquia para fins de execução do respectivo empreendimento viário/reassentamento. Ressalta-se que detentores não residentes que transmitam o usufruto de sua benfeitoria, por meio de instrumentos como aluguel ou cessão, serão avaliados pelo questionário de benfeitorias comerciais ou fonte de outras rendas e os locatários e cessionários serão cadastrados por meio do cadastro básico de identificação de locatários e cessionários</p>																																																																																																																																											
<table border="1"> <tr> <td colspan="28">Qual a atividade comercial ou de autossustento exercida na benfeitoria?</td> </tr> <tr> <td colspan="28">Nome fantasia</td> </tr> <tr> <td colspan="28">Razão social</td> </tr> <tr> <td colspan="28">CNPJ</td> </tr> </table>																												Qual a atividade comercial ou de autossustento exercida na benfeitoria?																												Nome fantasia																												Razão social																												CNPJ																											
Qual a atividade comercial ou de autossustento exercida na benfeitoria?																																																																																																																																											
Nome fantasia																																																																																																																																											
Razão social																																																																																																																																											
CNPJ																																																																																																																																											
<table border="1"> <tr> <td colspan="28">Localização da benfeitoria</td> </tr> <tr> <td colspan="14">Integralmente localizada na faixa de domínio existente</td> <td colspan="14">Integralmente localizada na faixa <i>non aedificandi</i> existente</td> </tr> <tr> <td colspan="28">Parcialmente localizada na faixa de domínio existente e parcialmente localizada na faixa <i>non aedificandi</i> existente</td> </tr> <tr> <td colspan="28">Localizada em outras áreas de interesse da autarquia para fins de execução do respectivo empreendimento viário</td> </tr> </table>																												Localização da benfeitoria																												Integralmente localizada na faixa de domínio existente														Integralmente localizada na faixa <i>non aedificandi</i> existente														Parcialmente localizada na faixa de domínio existente e parcialmente localizada na faixa <i>non aedificandi</i> existente																												Localizada em outras áreas de interesse da autarquia para fins de execução do respectivo empreendimento viário																											
Localização da benfeitoria																																																																																																																																											
Integralmente localizada na faixa de domínio existente														Integralmente localizada na faixa <i>non aedificandi</i> existente																																																																																																																													
Parcialmente localizada na faixa de domínio existente e parcialmente localizada na faixa <i>non aedificandi</i> existente																																																																																																																																											
Localizada em outras áreas de interesse da autarquia para fins de execução do respectivo empreendimento viário																																																																																																																																											
Endereço completo do objeto da pesquisa:																																																																																																																																											
<table border="1"> <tr> <td colspan="28">Não há endereço</td> </tr> </table>																												Não há endereço																																																																																																															
Não há endereço																																																																																																																																											
Município/Unidade da Federação:																																																																																																																																											
Coordenada geográfica do objeto da pesquisa:																																																																																																																																											
Lado/margem da via (considerar a posição do observador no sentido crescente ao quilômetro da respectiva via):																																																																																																																																											
Direita									Esquerda									Não se aplica																																																																																																																									

		Sim. Não continuar a aplicação do questionário (exclusão automática do programa de remoção e reassentamento). Elaborar Parecer Social.
		Não. Obs.: Após a aplicação do questionário, confirmar esta situação junto ao DNIT, caso se verifique que o responsável/arrimo de família ou seu cônjuge/companheiro já tenham sido contemplados por Programas de Remoção e Reassentamento geridos pelo DNIT, esta situação deverá ser relatada no parecer social com exclusão automática do programa de remoção e reassentamento . A documentação comprobatória das consultas deverá constar anexa a este questionário.
10. O responsável/arrimo de família ou seu cônjuge/companheiro está inscrito ou foi contemplado com moradia em programa habitacional?		
		Sim. O responsável/arrimo de família ou seu cônjuge/companheiro está apenas inscrito.
		Sim. O responsável/arrimo de família ou seu cônjuge/companheiro já foi contemplado. Não continuar a aplicação do questionário (exclusão automática do programa de remoção e reassentamento). Elaborar Parecer Social.
		Não. O responsável/arrimo de família ou seu cônjuge/companheiro não está inscrito e nem foi contemplado. Obs.: Após a aplicação do questionário consultar esta situação junto ao Ministério das Cidades e ao Município de residência da unidade familiar, caso este possua programa habitacional. Após a consulta, caso o responsável/arrimo de família ou seu cônjuge/companheiro constar como contemplado com moradia em programas habitacionais, esta situação obrigatoriamente deverá ser relatada no correspondente parecer social com exclusão automática do programa de remoção e reassentamento . A documentação comprobatória das consultas deverá constar anexa a este questionário.

11. Possui documentação comprobatória da propriedade/posse/outra condição do terreno/área onde a benfeitoria está localizada?		
		Sim. Obs.: a documentação deverá constar anexa a este questionário.
		Não
		Não se aplica

II. DADOS DO DETENTOR/ARRIMO

12. Sexo do responsável/arrimo de família:		
	Masculino (0,0)	Feminino (2,0)

13. Idade do responsável/arrimo de família:		
	Menor ou igual a 17 anos de idade (3,0)	
	De 18 a 21 anos de idade (1,0)	
	Entre 22 anos e 59 anos de idade (0,0)	
	Igual ou maior de 60 anos (2,0)	

14. Autodeclaração de cor do arrimo de família		
	Branca	Negra
	Amarela	Indígena
	Parda	Não sabe

15. O responsável/arrimo de família possui documentação de registro civil (certidão de nascimento, carteira de identidade, certidão de casamento, cadastro de pessoa física etc.)?												
	Sim (0,0). Quais?											
	Não (2,0)											

16. O responsável/arrimo de família sabe ler e/ou escrever? Qual o seu grau de escolaridade?												
Ler:		Sim		Não								
Escrever:		Sim		Não								
		Ensino Fundamental em curso/ Incompleto (6,0)					EJA – Educação de Jovens e Adultos (2,0)					
		Ensino Fundamental completo (até 8ª série/ 9º ano) (4,0)					Ensino Superior e/ou Curso Profissionalizante e/ou graduação maior em curso/ Incompleto (0,0)					
		Ensino Médio em curso/ Incompleto (2,0)					Ensino Superior e/ou Curso Profissionalizante e/ou graduação maior completo (0,0)					
		Ensino Médio completo (0,0)					Não possui qualquer formação escolar (8,0)					

III. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

17. Composição da unidade familiar objeto da pesquisa												
1	Nome completo								Ref.*	Sexo	Data de nascimento	
									1			
2	Nome completo								Ref.*	Sexo	Data de nascimento	
3	Nome completo								Ref.*	Sexo	Data de nascimento	
4	Nome completo								Ref.*	Sexo	Data de nascimento	
5	Nome completo								Ref.*	Sexo	Data de nascimento	
6	Nome completo								Ref.*	Sexo	Data de nascimento	
7	Nome completo								Ref.*	Sexo	Data de nascimento	
<p>*Código de condição no domicílio</p> <p>1 – Responsável/arrimo de família 2 – Cônjuge 3 – Filho (a)</p> <p>4 – Outro parente (pai/mãe; tio (a); avô/avó; neto (a); irmão (ã); enteado (a); primo (a), etc.</p> <p>5 – Agregado (genro/nora; cunhado (a), sogro (a), etc.) 6 – Empregado contratado e/ou não familiar 7 – Outra condição</p>												

18. Estrutura familiar por faixa etária (Considerar apenas as pessoas residentes na benfitoria por unidade familiar, incluindo o responsável/arriimo de família):			
	Crianças de 0 a 5 anos de idade	Até 2 pessoas (0,25)	+ de 2 pessoas (0,5)
	Crianças e adolescentes de 6 a 13 anos de idade	Até 2 pessoas (0,25)	+ de 2 pessoas (0,5)
	Jovens de 14 a 17 anos de idade	Até 2 pessoas (0,25)	+ de 2 pessoas (0,5)
	Adultos entre 18 e 59 anos de idade (0,0)		
	Idosos com idade igual ou maior a 60 anos	Até 2 pessoas (0,25)	+ de 2 pessoas (0,5)

19. Qual a condição das crianças e adolescentes de 6 a 13 anos de idade, integrantes da unidade familiar?	
	Só frequentam a escola (0,0)
	Só trabalham/complementam a renda/ ajudam nas atividades domésticas (3,0)
	Trabalham/ complementam a renda/ ajudam nas atividades domésticas e frequentam a escola (2,0)
	Não frequentam a escola e não trabalham/complementam a renda/ ajudam nas atividades domésticas (2,0)
	Outra condição. Qual?
	Não há crianças e adolescentes de 6 a 14 anos de idade

20. Qual a condição dos jovens de 14 a 17 anos de idade, integrantes da unidade familiar? (Em caso de mais de um jovem nesta faixa etária, considerar a pior situação)	
	Só frequentam a escola/menor aprendiz (0,0)
	Só trabalham/complementam a renda/ ajudam nas atividades domésticas (3,0)
	Trabalham/complementam a renda (à exceção de menor aprendiz) / ajudam nas atividades domésticas e frequentam a escola (2,0)
	Não frequentam a escola e não trabalham/complementam a renda/ ajudam nas atividades domésticas (2,0)
	Outra condição. Qual?
	Não há crianças e adolescentes de 15 a 17 anos de idade

21. A unidade familiar possui pessoas com deficiência?										
	Sim (2,0)	Quantos integrantes?	Qual/quais deficiência(s)?							
	Não (0,0)									

22. A unidade familiar possui integrantes com algum tipo de doença crônica incapacitante para o exercício de atividades remuneradas?										
	Sim (1,0)	Quantos integrantes?	Qual/quais doença(s) crônica(s)?							
	Não (0,0)									

23. A unidade familiar possui crianças e adolescentes (de até 14 anos de idade) ou jovens (de 15 a 17 anos de idade) grávidas e/ou com filhos?

	Sim (2,0)	Quantas crianças e adolescentes?	Quantas jovens?
	Não (0,0)		

24. A unidade familiar possui integrantes que se encontram em estado/situação crítica (dependência de álcool; dependentes de drogas ilícitas; presos nos últimos 12 meses; cumprindo medidas socioeducativas; morando na rua e/ou involuntariamente em abrigo etc.)?

	Sim (2,0)	Quantos integrantes?	Qual estado/situação?																
	Não (0,0)																		

IV. RENDA POTENCIAL

25. A unidade familiar recebe algum benefício de Programas oficiais de transferência de renda (Bolsa Família, Bolsa-Escola, Bolsa-Alimentação, Auxílio-Gás, etc.)? Obs.: não deverão ser incluídos os benefícios da Previdência Social (Auxílio Doença, Auxílio Reclusão, Auxílio Acidente, Pensão por Morte, Aposentadoria, etc.).

	Sim (10,2)	Qual (s)?																		
	Não (0,0)																			

26. Qual a condição de emprego do responsável/arrimo de família?

	Empregado remunerado com carteira de trabalho assinada ou servidor público (0,0)	Aposentado (0,0)
	Empregado clandestino e/ou informal (3,0)	Aprendiz ou estagiário não-remunerado (3,0)
	Empregado temporário (3,0)	Empregador (0,0)
	Atividade de autossustento (3,0)	Desempregado (5,0)
	Atividade intermitente ou trabalho esporádico (3,0)	Autônomo (2,0)
	Outra condição. Qual?	

27. Rendimentos brutos pessoais dos integrantes da unidade familiar (provenientes de trabalho, aposentadoria, pensão, seguro desemprego, Benefício de Prestação Continuada, bem como os demais benefícios da Previdência Social, Benefícios de Transferência de Renda, aluguéis, participação em empresa etc.) e suas relações/condições em relação ao responsável/arrimo de família

1	Nome completo	Ref.*	Sexo	Data de nascimento
		1		
	Fontes da renda individual	Renda bruta mensal (R\$)	Ref.**	Somatório das rendas mensais (R\$)
2	Nome completo	Ref.*	Sexo	Data de nascimento

<p>1 – Responsável/arrimo de família 2 – Cônjuge 3 – Filho (a)</p>	<p><i>*Código de condição no domicílio</i> 4 – Outro parente (pai/mãe; tio(a); avô/ avó; neto (a); irmão (ã); enteado (a); primo (a), etc. 5 – Agregado (genro/nora; cunhado(a); sogro (a), etc.) 6 – Empregado contratado e/ou não familiar 7 – Outra condição</p>
<p>**Código dos meios de comprovação das rendas brutas mensais</p> <p>1- Por meio de documentos comprobatórios (carteira de trabalho, holerite/contracheque, declaração do empregador, recibo de salário, etc.). Obs.: a documentação deverá constar anexa a este questionário. 2- Por meio de declaração de rendimentos.</p>	

V. SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS E BENS DE CONSUMO

28. Considerando a localização/situação da atual residência, os integrantes da unidade familiar possuem acesso regular e suficiente aos serviços gerais descritos abaixo?

Educação	<input type="checkbox"/>	Sim (0,0)	<input type="checkbox"/>	Não (0,4)
Serviços médicos	<input type="checkbox"/>	Sim (0,0)	<input type="checkbox"/>	Não (0,4)
Abastecimento de água potável	<input type="checkbox"/>	Sim (0,0)	<input type="checkbox"/>	Não (0,4)
Transporte público	<input type="checkbox"/>	Sim (0,0)	<input type="checkbox"/>	Não (0,4)
Segurança pública	<input type="checkbox"/>	Sim (0,0)	<input type="checkbox"/>	Não (0,4)
Coleta de lixo	<input type="checkbox"/>	Sim (0,0)	<input type="checkbox"/>	Não (0,4)
Coleta e tratamento de esgoto	<input type="checkbox"/>	Sim (0,0)	<input type="checkbox"/>	Não (0,4)
Energia elétrica e iluminação pública	<input type="checkbox"/>	Sim (0,0)	<input type="checkbox"/>	Não (0,4)
Lazer e esporte	<input type="checkbox"/>	Sim (0,0)	<input type="checkbox"/>	Não (0,4)
Serviços postais	<input type="checkbox"/>	Sim (0,0)	<input type="checkbox"/>	Não (0,4)

29. Considerando a localização/situação da atual residência, os integrantes da unidade familiar possuem acesso aos bens de consumo descritos abaixo?

Automóveis	<input type="checkbox"/>	Sim (0,0)	<input type="checkbox"/>	Não (0,24)
Motocicletas	<input type="checkbox"/>	Sim (0,0)	<input type="checkbox"/>	Não (0,24)
Geladeira	<input type="checkbox"/>	Sim (0,0)	<input type="checkbox"/>	Não (0,8)
Microcomputador	<input type="checkbox"/>	Sim (0,0)	<input type="checkbox"/>	Não (0,24)
Fogão a gás ou elétrico	<input type="checkbox"/>	Sim (0,0)	<input type="checkbox"/>	Não (0,8)
Televisão	<input type="checkbox"/>	Sim (0,0)	<input type="checkbox"/>	Não (0,24)
Celular	<input type="checkbox"/>	Sim (0,0)	<input type="checkbox"/>	Não (0,24)

VI. RESIDÊNCIA

30. A atual residência encontra-se geograficamente localizada em áreas com indícios de situação de risco e/ou de insalubridade?												
<input type="checkbox"/>	Sim (5,0) Qual o indício?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	Não (0,0)											

31. Padrão construtivo da benfeitoria													
<input type="checkbox"/>	Alvenaria (0,0)	<input type="checkbox"/>	Talpa (5,0)										
<input type="checkbox"/>	Madeira para construção (0,0)	<input type="checkbox"/>	Palha (5,0)										
<input type="checkbox"/>	Materiais de baixa durabilidade, reaproveitados Ex.: lona, placas metálicas, madeira reaproveitada (5,0)	<input type="checkbox"/>	Chapa metálica (5,0)										
<input type="checkbox"/>	Outro material. Qual? Obs: pontuar de acordo com o padrão elencado acima que mais se assemelha ao utilizado na construção.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

32. A atual residência possui banheiro ou sanitário? Como é feito o escoadouro deste?												
<input type="checkbox"/>	Sim. Quantos?	<input type="checkbox"/>	Não									
<input type="checkbox"/>	Rede coletora de esgoto ou pluvial (0,0)	<input type="checkbox"/>	Jogado em vala/ rua/terreno/a céu aberto (3,0)									
<input type="checkbox"/>	Fossa séptica (0,0)	<input type="checkbox"/>	Jogado no rio/ lago/ mar (3,0)									
<input type="checkbox"/>	Fossa rudimentar (2,0)											

33. Um ou mais integrantes da unidade familiar é proprietário de outra benfeitoria residencial, comercial ou de uso misto além da benfeitoria objeto da pesquisa? Caso sim, indicar a localidade/ endereço/ponto de referência													
<input type="checkbox"/>	Sim. Quantas benfeitorias?	<input type="checkbox"/>											
<input type="checkbox"/>	Não.												
Localização da benfeitoria 01:			Fora da faixa de domínio/área não edificante				Na faixa de domínio existente ou não edificante				Selo		
Endereço / ponto de referência													
Uso	<input type="checkbox"/>	Residencial	<input type="checkbox"/>	Comercial	<input type="checkbox"/>	Misto	<input type="checkbox"/>	Desocupado	<input type="checkbox"/>	Outro:			
Aufere renda?	<input type="checkbox"/>	Sim	Como?							<input type="checkbox"/>	Não		
Localização da benfeitoria 02:			Fora da faixa de domínio/área não edificante				Na faixa de domínio existente ou não edificante				Selo		
Endereço/ponto de referência													
Uso	<input type="checkbox"/>	Residencial	<input type="checkbox"/>	Comercial	<input type="checkbox"/>	Misto	<input type="checkbox"/>	Desocupado	<input type="checkbox"/>	Outro:			
Aufere renda?	<input type="checkbox"/>	Sim	Como?							<input type="checkbox"/>	Não		

Localização da benfeitoria 03:		Fora da faixa de domínio/área não edificante		Na faixa de domínio existente ou não edificante		Selo	
Endereço/ponto de referência							
Uso	Residencial	Comercial	Misto	Desocupado	Outro:		
Aufere renda?	Sim	Como?					Não
Localização da benfeitoria 04:		Fora da faixa de domínio/área não edificante		Na faixa de domínio existente ou não edificante		Selo	
Endereço/ponto de referência							
Uso	Residencial	Comercial	Misto	Desocupado	Outro:		
Aufere renda?	Sim	Como?					Não
Localização da benfeitoria 05:		Fora da faixa de domínio/área não edificante		Na faixa de domínio existente ou não edificante		Selo	
Endereço/ponto de referência							
Uso	Residencial	Comercial	Misto	Desocupado	Outro:		
Aufere renda?	Sim	Como?					Não
<p>Obs. 1: Quando o detentor não auferir renda com as benfeitorias listadas acima, que estejam dentro da faixa de domínio ou da área não edificante, estas deverão ser apenas seladas, não se aplicando outra pesquisa de vulnerabilidade socioeconômica.</p> <p>Obs. 2: para os casos em que o detentor aufera renda, por exemplo, exercendo o comércio ou alugando benfeitorias para fins residenciais ou comerciais, deverá ser aplicado o questionário nº 2, benfeitorias de uso comercial ou outras fontes de renda.</p>							

34. Condição da benfeitoria residencial ou mista listada na questão anterior	
<input type="checkbox"/>	Localizada no município da atual moradia da unidade familiar
<input type="checkbox"/>	Em bom estado de conservação
<input type="checkbox"/>	Registrada em Cartório ou passível de registro
<input type="checkbox"/>	Fora de área de risco
<p>Obs.: nesses casos, o DNIT deverá vistoriar a benfeitoria a fim de ratificar as informações prestadas pelo morador. No caso de a benfeitoria preencher os requisitos acima, a unidade familiar não será contemplada pelo programa de remoção e reassentamento, tendo em vista que possui o direito à moradia garantido. Deverá ser utilizado o relatório técnico da vistoria, conforme anexo VI.</p>	

RESULTADO FINAL DA PESQUISA (PONTUAÇÃO E PARECER SOCIAL)

35. Renda bruta per capita mensal da unidade familiar (assinalar questão quando da elaboração do Parecer Social)											
(I) Somatório das rendas brutas mensais (questão 29)	R\$										
(II) Nº de pessoas na unidade familiar (questão 29)											
Renda bruta per capita mensal (I / II)	R\$										

36. Classificação da renda bruta per capita mensal da unidade familiar (III)		
Assinale o campo correspondente com relação à renda:		
Situação de extrema pobreza (R\$ _____, de acordo com o Art. 18 do Decreto 5.209 de 17 de setembro de 2004 e alterações posteriores)		Socioeconomicamente Vulnerável (35,0)
Situação de pobreza (R\$ _____, de acordo com o Art. 18 do Decreto 5.209 de 17 de setembro de 2004 e alterações posteriores)		Socioeconomicamente Vulnerável (35,0)
Menor que situação de pobreza e até 25% do SM		(35,0)
De 26 a 50% do SM		(25,0)
De 51% a 75% SM		(15,0)
De 76 a 100% SM		(10,0)
Mais de 1 S.M.		Não vulnerável (0,0)

PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA – BENFEITORIAS E/OU EDIFICAÇÕES DE USO EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL OU DE USO RESIDENCIAL/COMERCIAL (USO MISTO) –

Somatório dos pesos	
I. DADOS BÁSICOS	
II. CARACTERIZAÇÃO DO DETENTOR/ARRIMO	
III. COMPOSIÇÃO FAMILIAR	
IV. RENDA POTENCIAL	
V. SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS E BENS DE CONSUMO	
VI. BENFEITORIA	
TOTAL*	

*A pontuação total pode variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, quanto maior a pontuação auferida maior o indicativo de vulnerabilidade socioeconômica.

Pontuação maior que 60 é indicativo de vulnerabilidade socioeconômica. Pontuação menor que 40 é indicativa de não vulnerabilidade socioeconômica.

Para a faixa de pontuação de 40 a 60 pontos, o profissional que aplicar a pesquisa deverá, de maneira fundamentada, definir a condição de vulnerabilidade ou não vulnerabilidade.

PARECER SOCIAL

Número do cadastro:	
Nome completo do responsável/arrimo da família:	

Distância média do domicílio ao comércio local (km ou tempo)	
Distância do domicílio até a escola (km ou tempo)	
Distância do domicílio ao atendimento médico (km ou tempo)	
Tipo de transporte utilizado para ir ao trabalho	
Tipo de transporte utilizado para locomoção em geral, à exceção do deslocamento para o trabalho	

Q4-Quais atividades associativas, culturais, de lazer e profissionalizantes participa?			
Algum integrante da unidade familiar costuma participar de instituições tais como... (Resposta múltipla)	<input type="checkbox"/>	Associações de produtores	<input type="checkbox"/> Integrado de produção
	<input type="checkbox"/>	Sindicato rural	<input type="checkbox"/> Associações religiosas
	<input type="checkbox"/>	Cooperativa	<input type="checkbox"/> Associações comunitárias
	<input type="checkbox"/>	Outro. Especifique	
	<input type="checkbox"/>	Nenhum integrante participa destas instituições	

Q5-Quais as atividades ou cursos gostaria que fossem oferecidos à sua comunidade? (Ex.: cursos técnico-profissionalizantes, alfabetização de jovens e adultos, de artes e artesanato etc.)

Q6-Percepções e opiniões	
Como avalia o local (bairro, vila, aldeia) em que mora?	

O que falta no local em que mora para melhorar a qualidade de vida?	
---	--

Como avalia o domicílio em que mora?	
--------------------------------------	--

Gostaria de mudar de domicílio? Por quê?	
--	--

Q7-Histórico do ocupante	
Já foi removido compulsoriamente em momento anterior?	

--	--

Porque ocupa a faixa de domínio ou área não edificante?	
--	--

Como veio para este local ou quem te trouxe para este local?	
---	--

Q8-Em caso de remoção involuntária, onde a unidade familiar gostaria de morar? A resposta não obrigatoriamente se vincula às soluções a serem adotadas pelo DNIT	
	Na mesma região em que mora atualmente
	Em qualquer outra cidade do Estado
	Em qualquer outra cidade fora do Estado
	Outro. Onde?
	Não soube responder

Q9-Caso a unidade familiar possua animal, qual é e quantos? (Resposta múltipla)	
	Cachorro. Quantos?
	Galo/Galinha. Quantos?
	Cavalo. Quantos?
	Bol. Quantos?
	Outros. Quais?

OBSERVAÇÕES E CONSIDERAÇÕES GERAIS

Assinatura do Profissional

Nome:

Registro Profissional:

Assinatura do Coordenador da Pesquisa

Nome:

Registro Profissional:

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Eu, _____
_____, responsável/arrimo de família ou seu cônjuge/companheiro(a), portador(a) do RG
nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ e residente
no (a) _____
_____ (endereço), sob pena de responsabilidade
civil, administrativa e penal, declaro para os devidos fins, que todas as informações prestadas neste
questionário correspondem à verdade, estando ciente de que a falsidade da declaração prestada pode
implicar a sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou
fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar
obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão de um 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3
(três) anos, se o documento é particular."*

Local _____, _____, _____, 20____.

Assinatura do declarante (responsável/arrimo de família ou seu cônjuge/companheiro (a)).

LOCALIZAÇÃO DA BENFEITORIA E/OU EDIFICAÇÃO OBJETO DA PESQUISA																											
Objeto da pesquisa: unidades familiares que detêm benfeitorias de uso comercial ou de autossustento na faixa de domínio existente, na faixa não edificante existente ou em outra área de interesse da autarquia para fins de execução do respectivo empreendimento viário/reassentamento, ou detentores de benfeitorias comerciais ou residenciais não residentes que transmitam o usufruto de sua benfeitoria por meio de aluguel (locadores) ou cessão (cedentes).																											
Qual a atividade comercial ou de autossustento exercida na benfeitoria?																											
Nome fantasia																								Não aplica		se	
Razão social																								Não aplica		se	
CNPJ																								Não aplica		se	
Localização da benfeitoria																											
Integralmente localizada na faixa de domínio existente														Integralmente localizada na faixa <i>non aedificandi</i> existente													
Parcialmente localizada na faixa de domínio existente e parcialmente localizada na faixa <i>non aedificandi</i> existente																											
Localizada em outras áreas de interesse da autarquia para fins de execução do respectivo empreendimento viário																											
Endereço completo do objeto da pesquisa:																											
																								Não há endereço			
Município/Unidade da Federação:																											
Coordenada geográfica do objeto da pesquisa:																											
Lado/margem da via (considerar a posição do observador no sentido crescente ao quilômetro da respectiva via):																											
Direita										Esquerda										Não se aplica							

II. DADOS DO DETENTOR OU RESPONSÁVEL PRINCIPAL

8. Sexo do detentor ou responsável principal			
		Masculino	Feminino (2,0)
9. Idade do detentor ou responsável principal			
		De 16 a 59 anos de idade (0,0)	
		Igual ou maior de 60 anos (2,0)	
10. O detentor ou responsável principal sabe ler e/ou escrever? Qual o seu grau de escolaridade?			
Ler:		Sim	Não
Escrever:		Sim	Não
		Ensino Fundamental em curso/ incompleto (4,0)	EJA – Educação de Jovens e Adultos (2,0)
		Ensino Fundamental completo (até 8ª série/ 9º ano) (3,0)	Ensino Superior e/ou Curso Profissionalizante e/ou graduação maior em curso/ incompleto (0,0)
		Ensino Médio em curso/ incompleto (2,0)	Ensino Superior e/ou Curso Profissionalizante e/ou graduação maior completo (0,0)
		Ensino Médio completo (0,0)	Não possui qualquer formação escolar (6,0)

III. DADOS DO COMÉRCIO

11. Qual a atividade econômica exercida na benfeitoria objeto da pesquisa?		
	Prestação de serviço em regime de econômica familiar (10,0). Tipo de atividade?	
	Prestação de serviço de caráter comercial (0,0). Tipo de atividade?	
	Atividade comercial em regime de econômica familiar (10,0). Tipo de atividade?	
	Atividade comercial de caráter lucrativo/ empresarial (0,0). Tipo de atividade?	
	Atividade Industrial mecanizada de caráter lucrativo/ empresarial (0,0). Tipo de atividade?	
	Atividade Industrial manual ou mecanizada (artesanato ou atividade manufatureira) em regime de econômica familiar (10,0). Tipo de atividade?	
	Locação da benfeitoria (0,0)	
	Outro	

12. O estabelecimento está formalmente registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou outro registro?												
		Sim, Qual?										
		Não										
		Não se aplica										

13. Há quanto tempo exerce atividade comercial ou de autossustento na benfeitoria?				
		Anos	Meses	Não soube responder
	Não se aplica			

14. Quantas pessoas trabalham na atividade econômica exercida na benfeitoria?				
				Pessoas
	Não se aplica			

15. Todas as pessoas que trabalham na atividade econômica pertencem à UNIDADE FAMILIAR do detentor ou responsável principal?				
	Sim (10,0)			
	Não (0,0)			
	Não se aplica			

16. A atividade econômica exercida na benfeitoria é a fonte <u>EXCLUSIVA</u> de subsistência e desenvolvimento socioeconômico da unidade familiar?				
	Sim (15,0)			
	Não (0,0)			
	Não se aplica			

17. Existem crianças, adolescentes e/ou jovens com idade de formação escolar (menor ou igual a 17 anos) integrantes da unidade familiar que não frequentam a escola por conta da atividade econômica exercida no objeto da pesquisa?				
	Sim (5,0)			
	Não (0,0)			
	Não se aplica			

18. A atividade econômica exercida no objeto da pesquisa emprega pessoas externas à unidade familiar em questão?				
	Sim. Empregados com vínculo empregatício/formal (0,0). Compulsoriamente não vulnerável. Quantos?			
	Sim. Empregados com vínculo empregatício informal/colaborativo (0,0). Quantos?			
	Não há empregados externos (10,0)			
	Não se aplica			

IV. RENDA POTENCIAL

19. Rol de todos os integrantes da unidade familiar, inclusive do detentor ou do responsável principal, com seus respectivos rendimentos brutos pessoais (proveniente de trabalho, aposentadoria, pensão, seguro desemprego, Benefício de Prestação Continuada, bem como os demais benefícios da Previdência Social, Benefícios de Transferência de Renda, aluguéis etc.) e suas relações/condições em relação ao detentor ou responsável principal, incluindo aqueles que não possuem rendimento próprio (estudantes, do lar, desempregados etc.), excluída a renda auferida na atividade comercial ou com o aluguel da benfeitoria				
---	--	--	--	--

1	Nome completo										Ref.*	Sexo	Data de nascimento	
											1			
	Fontes da renda Individual **					Renda bruta mensal (R\$)					Ref.***	Somatório das rendas mensais (R\$)		
2	Nome completo										Ref.*	Sexo	Data de nascimento	
	Fontes da renda individual **					Renda bruta mensal (R\$)					Ref.***	Somatório das rendas mensais (R\$)		
3	Nome completo										Ref.*	Sexo	Data de nascimento	
	Fontes da renda Individual **					Renda bruta mensal (R\$)					Ref.***	Somatório das rendas mensais (R\$)		
4	Nome completo										Ref.*	Sexo	Data de nascimento	
	Fontes da renda Individual **					Renda bruta mensal (R\$)					Ref.***	Somatório das rendas mensais (R\$)		
5	Nome completo										Ref.*	Sexo	Data de nascimento	
	Fontes da renda Individual **					Renda bruta mensal (R\$)					Ref.***	Somatório das rendas mensais (R\$)		
6	Nome completo										Ref.*	Sexo	Data de nascimento	
	Fontes da renda Individual **					Renda bruta mensal (R\$)					Ref.***	Somatório das rendas mensais		

												(R\$)	
7	Nome completo										Ref.*	Sexo	Data de nascimento
	Fontes da renda individual **						Renda bruta mensal (R\$)				Ref.***	Somatório das rendas mensais (R\$)	
<p>*Código de condição no domicílio</p> <p>1 - Detentor ou Responsável principal pela benfeitoria 2 - Cônjuge 3 - Filho (a)</p> <p>4 - Outro parente (pai/mãe; tio(a); avô/avó; neto (a); irmão(ã); enteado(a); primo (a), etc.</p> <p>5 - Agregado (genro/nora; cunhado (a), sogro (a), etc.) 6 - Empregado contratado e/ou não familiar 7 - Outra condição</p>													
<p>** para os Integrantes com idade a partir de quatorze anos (com base na legislação pertinente), caso não possuam remuneração, preencher no campo "fonte de renda" conforme situação encontrada: "desempregado", "do lar", "estudante" etc.</p>													
<p>***Código dos meios de comprovação das rendas brutas mensais</p> <p>1- Por meio de documentos comprobatórios (carteira de trabalho, holerite/contracheque, declaração do empregador, recibo de salário, etc.). Obs.: a documentação deverá constar anexa a este questionário. 2- Sem documento comprobatório.</p>													

20. Qual a renda bruta média mensal auferida da atividade econômica nos últimos meses?

Atividade empresariais/econômicas desenvolvidas	Renda bruta mensal (R\$)	Ref.*	Somatório das rendas brutas mensais (R\$)
Não se aplica			

***Código dos meios de comprovação das rendas líquidas mensais**
1- Por meio de documentos comprobatórios (balanço contábil e/ou declaração de imposto de renda, etc.). Obs.: a documentação deverá constar anexa a este questionário. 2- Sem documento comprobatório

V. EDIFICAÇÃO/BENFEITORIA

21. Padrão construtivo da benfeitoria

Alvenaria (0,0)	Talpa (10,0)
Madeira para construção (0,0)	Palha (10,0)
Materials de baixa durabilidade, reaproveitados Ex.: lona, placas metálicas, madeira reaproveitada (10,0)	Chapa metálica (10,0)

	Outro material. Qual? Obs.: pontuar de acordo com o padrão elencado acima que mais se assemelha ao utilizado na construção.																		
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

22. O proprietário ou responsável detém outra benfeitoria comercial além da benfeitoria em avaliação? Caso sim, indicar a localidade/ endereço/ponto de referência

	Sim. Quantas benfeitorias?																		
	Não. Assinalar a alternativa correspondente, no Item I.1.5, constante no modelo de declaração I.1.																		
Localização da benfeitoria 01:				Fora da faixa de domínio/área não edificante				Na faixa de domínio existente ou não edificante				Selo							
Endereço/ponto de referência																			
Uso		Residencial		Comercial		Misto		Desocupado		Outro:									
Aufere renda?		Sim		Como?														Não	
Localização da benfeitoria 02:				Fora da faixa de domínio/área não edificante				Na faixa de domínio existente ou não edificante				Selo							
Endereço/ponto de referência																			
Uso		Residencial		Comercial		Misto		Desocupado		Outro:									
Aufere renda?		Sim		Como?														Não	
Localização da benfeitoria 03:				Fora da faixa de domínio/área não edificante				Na faixa de domínio existente ou não edificante				Selo							
Endereço/ponto de referência																			
Uso		Residencial		Comercial		Misto		Desocupado		Outro:									
Aufere renda?		Sim		Como?														Não	
Localização da benfeitoria 04:				Fora da faixa de domínio/área não edificante				Na faixa de domínio existente ou não edificante				Selo							
Endereço/ponto de referência																			
Uso		Residencial		Comercial		Misto		Desocupado		Outro:									
Aufere renda?		Sim		Como?														Não	
Localização da benfeitoria 05:				Fora da faixa de domínio/área não edificante				Na faixa de domínio existente ou não edificante				Selo							
Endereço/ponto de referência																			
Uso		Residencial		Comercial		Misto		Desocupado		Outro:									
Aufere renda?		Sim		Como?														Não	
Obs. 1: Quando o detentor não auferir renda com as benfeitorias listadas acima, a benfeitoria deverá ser apenas selada, não se aplicando outra pesquisa de vulnerabilidade socioeconômica.																			

VI. RESULTADO FINAL DA PESQUISA (PONTUAÇÃO E PARECER SOCIAL)

23. Renda bruta per capita mensal da unidade familiar (sem comércio ou aluguel)											
(I) Somatório das rendas brutas mensais – renda auferida na atividade comercial (questão 19)	R\$										
(II) N° de pessoas na unidade familiar											
(III) Renda bruta per capita mensal (I / II)	R\$										

24. Assinale o campo correspondente com relação à renda (conforme item 23, III):		
Renda bruta per capita mensal da unidade familiar (descontada a renda auferida no comércio ou aluguel)		
Até 25% SM		(15,0)
De 26 a 50% SM		(12,0)
De 51 a 75% SM		(8,0)
De 76 a 100% SM		(5,0)
Mais de 1 S.M.		Não vulnerável (0,0)

25. Assinale o campo correspondente com relação à renda bruta do comércio (conforme Item 20):		
Renda bruta total mensal auferida no comércio ou no aluguel da banfeitoria		
Entre R\$ 0 e 1 SM		(15,0)
Entre 1 SM e 2 ½ SM		(12,0)
Entre 2 ½ SM e 4 SM		(8,0)
Entre 4 SM e R\$ _____ (Valor mensal do MEI*)		(5,0)
Acima de R\$ _____ (Valor mensal do MEI*)		Não vulnerável (0,0)

*Valor do rendimento bruto anual máximo estipulado para o Microempreendedor Individual, conforme a Lei Complementar n°155 de 2016, que altera a Lei Complementar n°123/2006, ou lei posterior que a substitua. Para o valor mensal, dividir o rendimento máximo por 12 (doze).

Somatório dos pesos	
I. DADOS BÁSICOS	
II. CARACTERIZAÇÃO DO DETENTOR OU RESPONSÁVEL PRINCIPAL	
III. DADOS DO COMÉRCIO	
IV. RENDA POTENCIAL	
V. EDIFICAÇÃO/BENFEITORIA	
TOTAL	

A pontuação total pode variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, quanto maior a pontuação auferida maior o Indicativo de vulnerabilidade socioeconômica.

Pontuação maior que 60 é Indicativo de vulnerabilidade socioeconômica. Pontuação menor que 40 é Indicativa de não vulnerabilidade socioeconômica.

Para a faixa de pontuação de 40 a 60 pontos, o profissional que aplicar a pesquisa deverá, de maneira fundamentada, definir a condição de vulnerabilidade ou não vulnerabilidade.

Quando aplicadas a locadores e cedentes de benfeitorias, a pontuação desta pesquisa variará de 0 (zero) a 50 (cinquenta), quanto maior a pontuação auferida maior o indicativo de vulnerabilidade socioeconômica. A condição de vulnerabilidade será definida, de maneira fundamentada, pelo profissional responsável, tendo em vista a dependência do locador em relação à renda auferida pelo aluguel da benfeitoria.

OBSERVAÇÕES E CONSIDERAÇÕES GERAIS

Assinatura do profissional

Nome:
Registro Profissional:

Assinatura do Coordenador da Pesquisa

Nome:
Registro Profissional:

PARECER SOCIAL

Número do cadastro:									
Nome completo do responsável/arriimo de família:									
Condição socioeconômica da unidade familiar:	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 25%; text-align: center;">Vulnerável</td> <td style="width: 25%; text-align: center;"><u>Não</u> Vulnerável</td> <td style="width: 25%; text-align: center;">Compulsoramente Vulnerável</td> <td style="width: 25%; text-align: center;"><u>Não</u></td> </tr> <tr> <td colspan="4" style="text-align: center;">Não se aplica (EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROGRAMA DE REMOÇÃO E REASSENTAMENTO).</td> </tr> </table>	Vulnerável	<u>Não</u> Vulnerável	Compulsoramente Vulnerável	<u>Não</u>	Não se aplica (EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROGRAMA DE REMOÇÃO E REASSENTAMENTO).			
Vulnerável	<u>Não</u> Vulnerável	Compulsoramente Vulnerável	<u>Não</u>						
Não se aplica (EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROGRAMA DE REMOÇÃO E REASSENTAMENTO).									

O Parecer Social foi elaborado com total imparcialidade, considerando a real situação apresentada no processo de pesquisa. Desta forma, afirmo a veracidade e assumo a responsabilidade pelas informações prestadas neste Parecer Social.

_____ de _____ de 20____.

Assinatura do Profissional

Nome:
Registro Profissional:

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Eu, _____
_____, responsável/arrimo de família ou seu cônjuge/companheiro(a), portador(a) do RG
nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ e residente
no (a) _____

_____ (endereço), sob pena de responsabilidade
civil, administrativa e penal, declaro para os devidos fins, que todas as informações prestadas neste
questionário correspondem à verdade, estando ciente de que a falsidade da declaração prestada pode
implicar a sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou
fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar
obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão de um 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3
(três) anos, se o documento é particular."*

Local _____, _____, _____, 20____.

Assinatura do declarante (responsável/arrimo de família ou seu cônjuge/companheiro (a))

ANEXO III – DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 18 - DG/DNIT SEDE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

QUESTIONÁRIO III

Cadastro básico de identificação de locatários e cessionários

CABEÇALHO DE IDENTIFICAÇÃO

Número do cadastro:																																							
IDENTIFICAÇÃO DO PESQUISADOR / COORDENADOR																																							
Nome completo do pesquisador:																																							
Data de aplicação:																																							
Identidade profissional do pesquisador:																																							
Nome completo do coordenador da pesquisa (profissional da contratada responsável pela pesquisa):																																							
EMPREENDIMENTO																																							
Modal:																																							
										Rodoviário										Ferroviário										Hidroviário/Aquaviário									
Nomenclatura da via (Ex.: Rodovia BR – 116/290/RS, etc.):																																							
Denominação do projeto (Ex.: 2ª ponte do Guaíba):																																							
Trecho:																																							
Subtrecho:																																							
Segmento:																																							
Extensão:																																							
Código PNV/SNV:																																							
Lote:																																							

LOCALIZAÇÃO DA BENFEITORIA E/OU EDIFICAÇÃO OBJETO DA PESQUISA

Objeto da pesquisa: Considera-se objeto desta pesquisa a unidade familiar locatária que habite em benfeitoria localizada na faixa de domínio existente, área <i>non aedificandi</i> existente ou área de interesse da autarquia. Neste caso, a unidade familiar não se reveste da posse nem da detenção da benfeitoria, mas desfrutam de seu uso.		
Qual a atividade comercial ou de autossustento exercida na benfeitoria?		
Nome fantasia	Não se aplica	
Razão social	Não se aplica	
CNPJ	Não se aplica	
Localização da benfeitoria		
Integralmente localizada na faixa de domínio existente	Integralmente localizada na faixa <i>non aedificandi</i> existente	
Parcialmente localizada na faixa de domínio existente e parcialmente localizada na faixa <i>non aedificandi</i> existente		
Localizada em outras áreas de interesse da autarquia para fins de execução do respectivo empreendimento viário		
Endereço completo do objeto da pesquisa:		
Não há endereço		
Município/Unidade da Federação:		
Coordenada geográfica do objeto da pesquisa:		
Lado/margem da via (considerar a posição do observador no sentido crescente ao quilômetro da respectiva via):		
Direita	Esquerda	Não se aplica

3	Nome completo										Ref.*	Sexo	Data de nascimento	
	Fontes da renda individual **										Renda bruta mensal (R\$)	Ref.***	Somatório das rendas mensais (R\$)	
4	Nome completo										Ref.*	Sexo	Data de nascimento	
	Fontes da renda individual **										Renda bruta mensal (R\$)	Ref.***	Somatório das rendas mensais (R\$)	
5	Nome completo										Ref.*	Sexo	Data de nascimento	
	Fontes da renda individual **										Renda bruta mensal (R\$)	Ref.***	Somatório das rendas mensais (R\$)	
6	Nome completo										Ref.*	Sexo	Data de nascimento	
	Fontes da renda individual **										Renda bruta mensal (R\$)	Ref.***	Somatório das rendas mensais (R\$)	
7	Nome completo										Ref.*	Sexo	Data de nascimento	
	Fontes da renda individual **										Renda bruta mensal (R\$)	Ref.***	Somatório das rendas mensais (R\$)	
<p>*Código de condição no domicílio</p> <p>1 – Responsável/arribo de família 2 – Cônjuge 3 – Filho (a)</p> <p>4 – Outro parente (pai/mãe; lio(a); avô/ avó; neto(a); irmão(ã); enteado(a); primo (a), etc.</p> <p>5 – Agregado (genro/nora; cunhado(a); sogro(a), etc.) 6 – Empregado contratado e/ou não familiar 7 – Outra condição</p>														

** para os integrantes com idade a partir de quatorze anos (com base na legislação pertinente), caso não possuam remuneração, preencher "desempregado" no campo "fonte de renda".

***Código dos meios de comprovação das rendas brutas mensais

1- Por meio de documentos comprobatórios (carteira de trabalho, holerite/contracheque, declaração do empregador, recibo de salário, etc.). Obs.: a documentação deverá constar anexa a este questionário.

2- Por meio de declaração de rendimentos. Obs.: assinalar a alternativa correspondente no item 1.1.3, constante no modelo de declaração 1.1, com preenchimento da soma de todas as rendas mensais que não forem atestadas por meio de documentos comprobatórios e posterior assinatura do responsável/arrrimo de família ou seu cônjuge/companheiro(a).

OBSERVAÇÕES E CONSIDERAÇÕES GERAIS

Assinatura do Coordenador da Pesquisa

Nome:
Registro Profissional:

Assinatura do Coordenador da Pesquisa

Nome:
Registro Profissional:

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Eu, _____
_____, responsável/carregador de família ou seu cônjuge/companheiro(a), portador(a) do RG
nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ e residente
no (a) _____

_____ (endereço), sob pena de responsabilidade
civil, administrativa e penal, declaro para os devidos fins, que todas as informações prestadas neste
questionário correspondem à verdade, estando ciente de que a falsidade da declaração prestada pode
implicar a sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou
fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar
obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão de um 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3
(três) anos, se o documento é particular. "*

Local _____, _____, _____, 20 ____.

Assinatura do declarante (responsável/carregador de família ou seu cônjuge/companheiro (a)).

ANEXO IV – DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 18 - DG/DNIT SEDE, DE 29 DE
NOVEMBRO DE 2018

METODOLOGIA

METODOLOGIA

PESQUISA BÁSICA DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

INTRODUÇÃO

As faixas de domínio possuem como finalidade precípua servir como área de apoio à faixa de rodagem sob o intuito de garantir a segurança dos usuários, funcionar como acostamento para veículos, servir de área de escoamento de águas pluviais, proteger o leito de rolamento de deslizamentos ou queda de barreiras, além de permitir uma maior visibilidade aos motoristas. Ademais, tais faixas de domínio – cujas larguras são estipuladas pelos projetos específicos de cada rodovia – também se destinam ao posterior aumento da capacidade das rodovias, possibilitando a construção de vias laterais ou mesmo obras de duplicação. Adicionalmente à faixa de domínio, existem ainda as faixas *non aedificandi*¹ – isto é, uma reserva territorial não-edificável de 15 (quinze) metros, ao longo das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias, de cada lado. Assim, tendo em vista atingir os objetivos a que se propõem, essas duas áreas territoriais – as faixas de domínio e as faixas *non aedificandi* – devem ser protegidas de incursões indevidas em suas áreas.

Portanto, conforme o Parecer nº 00056/2013/FM/PFE/DNIT da Procuradoria Federal Especializada junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, por serem territórios de domínio do Estado, aqueles que constroem edificações em faixas de domínio possuem, em relação ao imóvel, mera *detenção*, e não *posse*, uma vez que, segundo ordem constitucional vigente, vale a máxima de que os bens públicos *não são passíveis de usucapião*, pelo que qualquer alegação em torno da posse *mansa e pacífica*, supostamente exercida, não tem condão de ensejar a prescrição aquisitiva em detrimento do ente público e, tampouco, o direito de nela permanecer.

¹ As faixas *non aedificandi* estão previstas no artigo 4º, Inciso III da Lei nº 6.766/79, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências.

Para a manutenção do estado ideal de desocupação das faixas de domínio e áreas não-edificáveis, cabe à Administração, pois, exercer a permanente vigilância de tais áreas de forma a evitar tempestivamente quaisquer edificações irregulares, adotando as providências cabíveis para a demolição das construções ilícitas. No entanto, é forçoso considerar que as faixas de domínio e áreas *non aedificandi* muitas vezes são ocupadas há anos por populações que ali se estabelecem sem qualquer impedimento, de modo que, na impossibilidade de se impedir construções edificadas, impõe-se ao DNIT – segundo o parecer supracitado – o ajuizamento de ação demolitória, ficando os ocupantes apartados de quaisquer direitos de indenizações de forma a garantir o regular andamento das obras locais (se for o caso) e a utilização adequada desses terrenos, destinados precipuamente à segurança da via.

No entanto, cabe ressaltar que, muitas vezes, essas áreas são ocupadas por populações carentes que ali residem e valem-se deste meio para a garantia de sua sobrevivência; destarte:

Embora as faixas de domínio não sejam passíveis de usucapião, devendo ser mantidas, assim como as áreas non aedificandi, livres e desimpedidas, não pode a Administração agir de forma alheia à realidade social. [...]

33. Constatou-se que no caso de ocupações irregulares das áreas públicas por populações carentes, entram em choque interesses conflitantes tutelados constitucionalmente. De um lado, temos o direito à segurança no tráfego e a imprescindibilidade dos bens públicos, do outro, o direito à moradia, ao trabalho e à dignidade da pessoa humana. (PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – DNIT, 2012, p.66v)².

Nesse contexto, é notório que a implantação, duplicação, manutenção e outras obras de engenharia em rodovias consistem em eventos (potencialmente) impactantes ao meio ambiente, recaindo, portanto, sobre o Poder Público a obrigação de controle prévio, concomitante e posterior de quaisquer intervenções projetadas sobre o meio ambiente por meio dos processos de licenciamento ambiental. Assim, surgem as condicionantes ambientais determinadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), dentre as quais se destacam aquelas tencionadas na reparação dos danos ocasionados pelas obras viárias implementadas pelo

² PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – DNIT. Parecer nº 00056/2013//FM/PFE/DNIT. Processo nº 50800.078987/2012-29, 30 jan. 2012, fls. 64-75.

DNIT no que se refere à qualidade de vida daqueles que residem e se mantêm a partir da atividade econômica, ou não, exercida nas faixas de domínio e áreas *non aedificandi*.

A partir da amplitude da noção de impacto ambiental, a implantação ou as intervenções em empreendimentos viários causam efeitos prejudiciais não só em recursos naturais, como também em recursos artificiais, sociais e culturais, deflagrando a degradação da qualidade de vida dos ocupantes das faixas de domínio e áreas não-edificáveis, deslocados compulsoriamente para um novo meio em que ficam submetidos a novas organizações culturais, sociais, econômicas e territoriais. Nessa nova condição, os deslocados são destituídos de seus vínculos societários, político-econômicos e culturais originais, ficando, pois, fragilizados no acesso aos meios de reprodução de seu modo de vida.

Nesse ínterim, o Gestor público depara-se com um conflito situacional: ao mesmo tempo em que se vê obrigado a promover a desocupação das faixas de domínio para a execução segura das obras, tem que resguardar a segurança das famílias ali residentes. Vale enfatizar que as dificuldades encontradas pelo DNIT para a remoção das ocupações irregulares impactam diretamente o cronograma dos diversos empreendimentos, podendo vir a representar prejuízos ao erário, uma vez que tal atraso reflete-se financeiramente no orçamento da obra. Perante a responsabilização, por parte do órgão ambiental licenciador, do DNIT quanto ao deslocamento compulsório da população ocupante das faixas de domínio, cabe a esta Autarquia mitigar os impactos ambientais, compensando de alguma forma as famílias que perderão sua residência e seus meios de sobrevivência.

Quanto a esta questão, cabe ressaltar que o deslocamento compulsório de parcela populacional *não-carente* das áreas públicas não viola os direitos sociais, uma vez que conclusões em contrário estimulariam ações abusivas daqueles que, mesmo não necessitando, ocupam ilicitamente as faixas de domínio e áreas não-edificáveis sob o intuito de auferir vantagens pecuniárias a partir do uso indevido de um bem público. A esse respeito, o parecer supracitado indica que:

nos programas de indenização de benfeitorias e relocação da população afetada na faixa de domínio ou áreas non aedificandi, em regra não deve ser admitida a inclusão daqueles ocupantes não hipossuficientes. Afinal, quanto a estes, não houve impacto ou ameaça aos direitos sociais. Pelo contrário, são invasores que ao menos potencialmente, tinham pleno conhecimento da ilicitude da ocupação, assumindo claramente o risco de serem retirados do

Assim, juridicamente analisadas caso a caso, as compensações monetárias de benfeitorias à população ocupante da faixa de domínio devem observar, conforme o Acórdão 198-2011, proferido pelo Plenário do TCU (*apud* PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – DNIT, 2012), o não-pagamento de indenizações pelas terras, pelo fato de estas serem bens públicos, impedindo, assim, o risco de pagamento indevido. Destarte, devem-se indenizar apenas as benfeitorias da população carente, residente nas faixas de domínio e áreas *non aedificandi*, de modo que a Administração deverá priorizar parcerias com o Ministério das Cidades e com os Municípios, a fim de que estes destinem recursos e amparo técnico às medidas de política habitacional impostas, sob a insígnia das condicionantes ambientais, pelos órgãos ambientais competentes.

Fala-se, pois, em *população carente* enquanto ponto crucial para a determinação da parcela populacional alvo dos conflitos jurídicos interpostos no caso da ocupação das faixas de domínio e áreas não-edificáveis – isto é, é à população carente que cabe a ponderação, a partir do caso concreto e de critérios balizados no princípio da razoabilidade, de uma posição entre a imprescritibilidade dos bens públicos, obrigando às ações de desocupações dessas faixas, e a garantia dos direitos à moradia, ao trabalho e à dignidade humana. Entretanto, o termo população carente reveste-se de uma notória parcela de subjetividade, preferindo-se, então, a baliza fornecida pelo paradigma da *vulnerabilidade socioeconômica*.

Faz-se mister destacar que, quando se fala em vulnerabilidade, é relevante compreender esta como um *status quo* no qual grupos ou indivíduos se encontram, destituídos de capacidade de acesso aos equipamentos e oportunidades sociais, econômicas e culturais oferecidas pelos três setores – Estado, mercado e sociedade civil. Dessa forma, a vulnerabilidade pode ser entendida como a incapacidade dos indivíduos, famílias ou grupos de enfrentar os riscos existentes no seu entorno, tornando-os mais suscetíveis, pois, à perda de seu bem-estar. (PADOIN; VIRGOLIN, 2010)³.

³ PADOIN, Isabel Graciele; VIRGOLIN, Isadora Weyhs Cadore. A vulnerabilidade social como uma dificuldade: a participação política. In: SEMINÁRIO INTERINSTITUCIONAL DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, 15; MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, 13., MOSTRA DE EXTENSÃO, 8., 2010, Cruz Alta/RS. Anais... Cruz Alta, 2010. Disponível em:

http://www.unicruz.edu.br/15_seminario/seminario_2010/CCSA/A%20VULNERABILIDADE%20SOCIAL%20COMO%20UMA%20DIFICULDADE%20A%20PARTICIPA%20C3%87%20C3%83%20POL%20C3%8D%20TICA.pdf. Acesso em: 04 fev. 2013.

Segundo Busso (2001⁴ apud MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, 2007)⁵, os paradigmas teóricos concernentes às desvantagens sociais alteraram-se ao longo do tempo: nas décadas de 1960 e 1970, as desvantagens estavam centradas no conceito de *marginalidade*, usado principalmente na América Latina; nas décadas de 1980 e 1990, o cerne conceitual passou para a noção de *exclusão*, teorizada sobretudo na Europa; por fim, a partir do final da década de 1990 e sobremaneira na primeira década do século XXI, a orientação arquetípica conceitual passou para a noção de *vulnerabilidade social*, orientada não só sobre as condições de ingresso dos pobres, mas também sobre as dimensões psicossociais, de autopercepção, de gênero, étnico-raciais, educacionais, trabalhistas, familiares e políticas das privações.

Ainda consoante esta publicação do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego):

Dentre os vários enfoques dados ao termo vulnerabilidade social, observa-se um razoável consenso em torno a uma questão fundamental: a qualidade do termo deve-se à sua capacidade de captar situações intermediárias de risco localizadas entre situações extremas de inclusão e exclusão, dando um sentido dinâmico para o estudo das desigualdades, a partir da identificação de zonas de vulnerabilidade que envolvem desde os setores que buscam uma melhor posição social, até os setores médios que lutam para manter seu padrão de inserção e bem estar, ameaçados pela tendência à precarização do mercado de trabalho. Tudo isso em confronto com a estrutura de oportunidades existentes em cada país em um dado momento histórico. (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, 2007, p.13).

Desta forma, de acordo com Padoin e Virgolin (2010), na análise do conceito de vulnerabilidade, faz-se necessário considerar três dimensões: (i) os ativos; (ii) o conjunto de oportunidades procedentes do âmbito social e; (iii) as estratégias. Os ativos referem-se aos recursos materiais ou socioculturais que permitem que os indivíduos se desenvolvam no âmbito social, porque englobam os insumos fundamentais, tais como trabalho, lazer, cultura e educação. As estruturas de oportunidades são concedidas pelo mercado, Estado e/ou sociedade por meio das quais se pode utilizar com maior eficiência

⁴ BUSSO, Gustavo. Vulnerabilidad Social: nociones e implicancias de políticas para latinoamérica a Inicios del siglo XXI. SEMINARIO INTERNACIONAL: LAS DIFERENTES EXPRESSIONES DE LA VULNERABILIDAD SOCIAL EN AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE. 2001, Santiago. Anais... Santiago, 2001. Disponível em: <http://www.eclac.org>. Acesso em: 04 fev. 2013.

⁵ MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. Aspectos conceituais de vulnerabilidade social. Convênio MTE-DIEESE. 2007. Disponível em: http://www.mte.gov.br/observatorio/sumario_2009_TEXTOV1.pdf. Acesso em: 04 fev. 2013.

os recursos, promovendo, assim, novos ativos e recuperando os esgotados. As estratégias, por sua vez, são entendidas como a forma pela qual os atores utilizam os ativos, de maneira a fazer frente às mudanças estruturais de um dado contexto social, em suas idiossincrasias históricas e territoriais.

Portanto, a vulnerabilidade socioeconômica atrela-se às situações de risco pertinentes a parcelas socialmente desfavorecidas – ou, em outros termos, carentes. Considerando que é a esta parcela que devem recair os direitos precípuos à moradia, ao trabalho e à dignidade humana – mesmo que conflitantes com as prerrogativas patrimoniais dos bens públicos –, infere-se, pois, que somente aos socialmente vulneráveis cabem as iniciativas de reassentamento a serem impetradas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) por ocasião de empreendimentos viários.

A partir dessas considerações e para efeito desta pesquisa, apresentam-se as seguintes definições:

Após essas definições básicas, outro ponto a ser ratificado, já em etapa posterior à classificação da vulnerabilidade socioeconômica, refere-se à necessidade de priorizar, nos Programas de Reassentamento, as famílias que são chefiadas por mulheres e/ou que possuem, em seu quadro de composição, grupos em situação de atendimento preferencial (idosos, crianças, gestantes, pessoas em tratamento de saúde, deficientes), como preconizam os *“Princípios Básicos e Orientações para casos de ameaça de despejos em função de projetos de desenvolvimento”*⁶, elaborado pela Relatoria Especial para Moradia Adequada, da Organização das Nações Unidas (ONU).

Perante essas considerações e conclusões, a presente metodologia propõe estabelecer os critérios objetivos para a classificação da condição socioeconômica, caracterizada pela vulnerabilidade e/ou não vulnerabilidade das unidades familiares ocupantes de benfeitoria residencial ou comercial localizadas ao longo das vias - faixa de domínio existente, faixa *non aedificandi* e outra área de interesse da autarquia para fins de execução do respectivo empreendimento viário/reassentamento.

⁶ ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Relatoria Especial para Moradia Adequada. *Princípios Básicos e Orientações para casos de ameaça de despejos em função de projetos de desenvolvimento*. 2007. Disponível em: <http://dtrreilcomoradia.org/?p=7535&lang=pt>. Acesso em: 06 mar. 2013.

Para a classificação da condição socioeconômica, por meio da PBVS e do Parecer Social, das unidades familiares que ocupam/utilizam benfeitoria localizada na faixa de domínio existente, área non aedificandi existente e outras áreas de interesse da autarquia para fins de execução do respectivo empreendimento viário, deverão ser observados os critérios especificados abaixo:

1. Cada questionário se destina a um tipo de uso da benfeitoria, conforme especificado abaixo:
 - a) Questionário I: Benfeitorias de uso residencial ou uso misto;
 - b) Questionário II: Benfeitorias de uso comercial, autossustento ou fonte de outras rendas;
 - c) Questionário III: Cadastro básico de identificação de locatários e cessionários.
2. As informações prestadas pelos informantes são autodeclaratórias, sendo estes os responsáveis pela veracidade dessas.
3. Os questionários deverão ser preenchidos, na sua integralidade, com exceção dos casos especificados no item a seguir. Caso não haja resposta para determinada questão, deverá ser marcado o campo “não se aplica”.
4. Nos casos em que a benfeitoria foi construída após a data de mobilização do programa de reassentamento ou da selagem das benfeitorias, ou ainda quando o arrimo da unidade familiar ou seu cônjuge tiver sido contemplado por outros programas habitacionais, os questionários não deverão ser aplicados na íntegra. Deverão ser preenchidos apenas o cabeçalho inicial, dados básicos e elaborado o Parecer Social.
5. Nos casos em que o informante estiver ausente ou a benfeitoria aparentar estar abandonada, será entregue a outro integrante da unidade familiar ou afixada na

benfeitoria notificação a fim de que o detentor se apresente ou contate o DNIT para preenchimento da pesquisa posteriormente.

6. A PBVS não deve ser aplicada com grupos indígenas ou quilombolas, em virtude das particularidades e prerrogativas que tais grupos étnico-culturais detêm perante o Estado brasileiro. Sendo assim, para o caso de benfeitoria localizada em terras indígenas ou quilombolas, deverão ser obedecidas as legislações específicas e o PBA.
7. A PBVS não deve ser aplicada com grupos humanos tipicamente migratórios e/ou nômades, tais como os acampamentos de movimentos sociais – por exemplo, os acampamentos do Movimento Sem-Terra (MST) – e/ou grupos identitários de caráter errático – por exemplo, os ciganos.
8. A PBVS se destina a aferir a vulnerabilidade socioeconômica da unidade familiar detentora da benfeitoria pesquisada. Desta forma, inquilinos, subinquilinos e arrendatários deverão responder apenas o questionário III: Cadastro básico de identificação de locatários.
9. Em caso de benfeitoria de uso residencial ou misto, em que for constatado o seu compartilhamento entre grupos familiares distintos – ou seja, para as famílias conviventes em unidades domiciliares multifamiliares –, deve ser aferida a vulnerabilidade socioeconômica para cada núcleo familiar (unidade familiar), importando as consequências da pesquisa (se inclusão nos Programas de Reassentamento ou se reintegração de posse) para cada núcleo, condicionadas à comprovação de, no mínimo, um ano de convivência compartilhada efetiva.
10. Para o caso de uso da terra predominante ou exclusivamente para a agricultura, será avaliada se as benfeitorias (cultura agrícola) são de cunho de autossustento;

11. A PBVS (questionários I, II e III) não deve ser aplicada com o suposto proprietário ou responsável por terreno e/ou edificação em construção e ainda não habitada, ou seja, área/espço não utilizado como residência habitual e/ou para atividades comerciais ou comunitárias;
12. O profissional que aplicar a PBVS deverá ser, preferencialmente, o mesmo a aplicar e assinar os modelos de declarações, bem como o Parecer Social.
13. O questionário I deverá ser respondido pelo detentor/arrimo de família ou seu cônjuge. O questionário II deverá ser respondido pelo detentor ou responsável principal da benfeitoria comercial. Nos casos em que o detentor/arrimo estiver ausente, será entregue notificação a outro integrante da unidade familiar ou, quando não se encontrar outro membro da família, será afixada na benfeitoria a mesma notificação, conforme modelo presente no anexo V, a fim de que o detentor se apresente ou contate o DNIT para preenchimento da pesquisa posteriormente.
14. Serão abertos processos individuais para cada unidade familiar, nele será anexa toda documentação referente à família, bem como todos os laudos referentes a todas as benfeitorias detidas pela unidade em referência. Nos casos de famílias conviventes, que moram em unidades habitacionais multifamiliares, sugere-se que os processos individuais sejam apensados ao processo do detentor da benfeitoria.
15. Ao final de cada questionário, o profissional responsável pela pesquisa deverá elaborar Parecer Social, o qual descreverá a condição socioeconômica encontrada e definirá a vulnerabilidade da unidade segundo dados coletados no questionário. Sugere-se que o Parecer não seja elaborado na presença dos integrantes da unidade familiar.

PESQUISA BÁSICA DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA – DNIT: QUESTÕES E PONTUAÇÃO

❖ **QUESTIONÁRIO I** – BENFEITORIA DE USO RESIDENCIAL OU USO MISTO –

Este questionário deve ser utilizado para aferição da condição socioeconômica da unidade familiar que utiliza benfeitoria residencial ou mista, nos programas de reassentamento do DNIT.

O questionário deverá ser respondido, na medida do possível, pelo detentor da benfeitoria, identificado como “arrimo de família” ou seu cônjuge/companheiro, mediante documentação comprobatória do vínculo conjugal, sendo esta anexada ao questionário.

O questionário I contempla 36 (trinta e seis) questões, das quais:

- 17 (dezesete) são de caráter meramente informativo;
- 19 (dezenove) são contabilizadas a partir de pesos contábeis;
- 5 (cinco) são de peso compulsório, identificadas pela insígnia “(EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROGRAMA DE REMOÇÃO E REASSENTAMENTO)”;
- 1 (uma) é de peso compulsório, identificada pela insígnia “(SOCIALMENTE NÃO VULNERÁVEL)”.

O questionário de aferição da condição socioeconômica se baseia no somatório de pontos atribuídos a questões relacionadas ao perfil econômico e social das unidades familiares entrevistadas.

A pontuação aferida varia de 0 a 100 pontos – quanto mais próximo de 100 pontos, mais socioeconomicamente vulnerável será considerada a família. Nos casos em que a pontuação for maior que 60, a unidade familiar será classificada como socioeconomicamente vulnerável. Quando a pontuação for menor que 40, a unidade familiar será classificada como socioeconomicamente não vulnerável.

Ressalta-se que, quando restar evidente que a pontuação aferida não reflete a realidade verificada durante a aplicação da pesquisa, o entrevistador poderá, de maneira justificada, por meio do Parecer Social, alterar a condição de vulnerabilidade previamente estabelecida pelo sistema de pontuação indicado acima.

Para a faixa de pontuação entre 40 e 60 pontos, o profissional deverá, de maneira fundamentada, definir a condição de vulnerabilidade ou não vulnerabilidade, por meio do Parecer Social.

As questões 3, 8, 9 e 10 podem resultar na exclusão compulsória do programa, quando forem assinaladas positivamente, pois configuram abandono da benfeitoria, ou instalação da família na área após a data da selagem, ou ainda, que a família já foi contemplada por outros programas habitacionais. Nesses casos, não será

necessário continuar a aplicação do questionário, devendo ser preenchidos somente os campos: “Cabeçalho de Identificação” e “Dados Básicos”, além do Parecer Social.

A questão 34, que verifica a possibilidade de a família ocupar outra benfeitoria a qual já seja proprietária, também configurará exclusão do programa, caso respondida positivamente. No entanto, como a exclusão somente se dará após a análise do relatório técnico de vistoria na outra benfeitoria, o questionário deverá ser respondido na sua integralidade.

As questões 35 e 36, assim como o Parecer Social, deverão ser preenchidos em momento posterior à aplicação da pesquisa, sem a presença dos membros da unidade familiar entrevistada, de maneira a evitar especulações e expectativas prévias. A questão 36 trata da faixa de renda auferida pela família. Nos casos em que as famílias se encontrarem nas duas menores faixas de renda (situação de pobreza e de extrema pobreza), essas serão automaticamente classificadas como socioeconomicamente vulneráveis. As famílias enquadradas na faixa de renda mais alta (mais de um salário mínimo per capita) serão compulsoriamente classificadas como não vulneráveis.

Descrições gerais do Questionário I

Descrições gerais do Questionário I

O questionário I possui 36 questões divididas em 6 temas. Os temas e suas respectivas pontuações máximas são:

- Dados Básicos: 0 pontos
- Caracterização do Detentor/Arrimo: 15 pontos
- Composição Familiar: 15 pontos
- Renda Potencial: 15,2 pontos
- Serviços Públicos Essenciais e Bens de Consumo: 6,8 pontos
- Benfeitoria: 13 pontos
- Resultado final: 35

A relação das questões informativas e das questões contabilizadas de pesos contábeis, bem como de peso compulsório é exposta a seguir:

Quadro 2 – Questionário I: Relação das questões conforme sua tipologia

Tipologia das questões		Questões
Questões Informativas	De caracterização	Q1; Q2; Q4; Q5; Q6; Q7; Q11; Q14; Q17; Q27, Q33 e Q35.
	De exclusão do programa	Q3; Q8; Q9; Q10; Q34
Questões contabilizadas	De pesos contábeis	Q12; Q13; Q15; Q16; Q18; Q19; Q20; Q21; Q22; Q23; Q24; Q25; Q26; Q28; Q29; Q30; Q31; Q32;
	De peso compulsório	Q36

O somatório do pior cenário possível estabelece-se em 100 pontos contábeis – sendo que, quanto maior a pontuação adquirida, considerando a variação entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, maior o indicativo de vulnerabilidade socioeconômica.

Os seis temas agrupam questões relativas ao perfil econômico e social das famílias e também das benfeitorias ocupadas e da região em que se situam. A seguir, descrevem-se as características gerais dos temas:

(i) **Dados Básicos** (Q1 a Q11): compõem-se de questões básicas de identificação do informante, bem como de questões que possam acarretar a exclusão da unidade familiar do programa.

(ii) **Dados do arrimo** (Q12 a Q16): compõem-se de questões referentes ao perfil individual do arrimo.

(iii) **Composição Familiar** (Q17 a Q24): compõem-se de variáveis que caracterizam a composição e a organização da unidade familiar e também levantam o perfil dos componentes das famílias quanto a situações de risco ou de deficiências e doenças incapacitantes para o trabalho.

(iv) **Renda Potencial** (Q25 a Q27): compõem-se do levantamento das fontes de renda de todos os membros da unidade familiar e da situação empregatícia do arrimo.

(v) **Serviços Públicos Essenciais e Bens de Consumo** (Q28 a Q29): compõem-se de questões que identificam o acesso das famílias a serviços públicos e a bens de consumo.

(vi) **Benfeitoria** (Q30 a Q34): compõem-se de variáveis de caracterização da benfeitoria quanto ao padrão construtivo e indícios de situação de risco e/ou insalubridade. As questões também verificam se a unidade familiar detém ou possui outras benfeitorias tanto dentro quanto fora da faixa de domínio.

(vii) **Resultado final da pesquisa** (Q35 a Q36): compõem-se de questões relativas à renda bruta *per capita* da unidade familiar, podendo indicar ou não a vulnerabilidade compulsória pelo critério de renda.

1. DADOS BÁSICOS

Na dimensão “Dados Básicos”, as questões são informativas, não gerando pontuação indicativa de vulnerabilidade, a dimensão é composta pelas seguintes questões:

Q1) Nome completo do informante – caráter informativo. (Considera-se informante o responsável/arrimo de família ou seu cônjuge/companheiro/a, detentor da benfeitoria);

Obs.: Caso o informante seja o cônjuge/companheiro(a), a documentação comprobatória do vínculo conjugal deverá constar anexa ao questionário.

Q2) Nome completo do responsável/arrimo de família – caráter informativo.

Q3) Informante ausente ou benfeitoria abandona há mais de 12 meses – caráter informativo. Neste caso, quando o informante estiver ausente ou a benfeitoria aparentar estar abandonada, será entregue a outro integrante da unidade familiar ou afixada na benfeitoria notificação, conforme modelo presente no anexo V, a fim de que o detentor se apresente ou contate o DNIT para preenchimento da pesquisa posteriormente. Deverá ser preenchida a data de afixação da notificação. Benfeitorias comprovadamente abandonadas há mais de 12 meses serão compulsoriamente excluídas do programa. Isto porque, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), população residente é aquela “composta pelos moradores presentes e ausentes, ou seja, pelas pessoas que tinham a unidade domiciliar (domicílio particular ou unidade de habitação em domicílio coletivo) como local de residência habitual e, na data de entrevista, estavam presentes ou ausentes, temporariamente, por período não superior a 12 meses em relação àquela data”.

Q4) Contato do informante – caráter informativo.

Q5) Data inicial (dia/mês/ano) de mobilização do programa de reassentamento ou, em caso de não haver mobilização, a data da selagem do primeiro imóvel – caráter informativo. Inserir a data em que foi realizada a mobilização do programa de reassentamento ou data da selagem do primeiro imóvel.

Q6) Tempo de residência na benfeitoria – caráter informativo.

Q7) Tempo de atividade econômica exercida na benfeitoria (nos casos de benfeitorias mistas) – caráter informativo.

Q8) Ocupação da benfeitoria em data anterior à mobilização ou selagem – caráter informativo de exclusão do programa. Em caso afirmativo (resposta “SIM”), deverão ser anexados ao questionário documentos comprobatórios, tais como (conta de luz, água, telefone, internet, carnê de prestações etc.), quando existentes. Caso a resposta seja “NÃO”, não se dará continuidade a aplicação do questionário, porém deverá ser elaborado o Parecer Social, que enfatizará a razão de exclusão da unidade familiar do programa. Essa medida tem como objetivo evitar que ocupações ulteriores sejam beneficiadas ou entrem no escopo dos programas de reassentamento, evitando oportunismos e especulações. Neste caso, a unidade familiar será excluída do Programa de Remoção e Reassentamento.

Q9) Família já contemplada por compensação monetária, compra assistida ou unidade habitacional por meio de Programas de Remoção e Reassentamento geridos

pele DNIT – caráter informativo de exclusão do programa. Caso a resposta seja “SIM”, não se dará continuidade a aplicação do questionário e ocorrerá a exclusão automática da unidade familiar do Programa de Remoção e Reassentamento. Caso a resposta seja “NÃO”, após a aplicação do questionário, a situação deverá ser consultada junto ao DNIT. Após a consulta, caso o responsável/arrimo de família ou seu cônjuge/companheiro(a) conste como beneficiário de compensação monetária, compra assistida ou unidade habitacional via Programas de Remoção e Reassentamento geridos pelo DNIT, a situação obrigatoriamente deverá ser relatada no Parecer Social com a exclusão automática da unidade familiar do Programa de Remoção e Reassentamento. A documentação comprobatória das consultas deverá constar anexa ao questionário.

Q10) Família já contemplada com moradia em programa habitacional – caráter informativo de exclusão do programa. Caso a resposta seja “SIM”, não se dará continuidade a aplicação do questionário e ocorrerá a exclusão automática da unidade familiar do Programa de Remoção e Reassentamento. Caso a resposta seja “NÃO”, após a aplicação do questionário, a situação deverá ser consultada junto a órgãos responsáveis pela política habitacional nas três esferas de poder. Após as consultas, caso a unidade familiar conste como contemplada em outros programas habitacionais, esta situação, obrigatoriamente, deverá ser relatada no correspondente Parecer Social. Neste caso, a unidade familiar será excluída do Programa de Remoção e Reassentamento. A documentação comprobatória das consultas deverá constar anexa ao questionário.

Q11) Documentação comprobatória da propriedade/posse/outra condição do terreno/área onde a benfeitoria está localizada – caráter informativo.

2. DADOS DO DETENTOR/ARRIMO

Na dimensão “Dados do detentor/arrimo”, as questões têm peso de vulnerabilidade (à exceção da questão 14 – cor), e tem como objetivo identificar o perfil individual do membro da unidade familiar responsável pelo sustento desta.

Na dimensão “Dados do detentor/arrimo”, as questões seguem a seguinte estrutura:

Q12) Sexo do responsável/arrimo de família – inclui peso indicativo de tendência à vulnerabilidade socioeconômica (peso 2) para mulheres por conta de discriminações ainda inerentes ao paradigma sociocultural brasileiro em termos de desigualdade de oportunidades e acessos aos serviços ou à equidade de remuneração. Essa questão do gênero como pertinente à aferição da vulnerabilidade está indicada também na publicação *Desenvolvimento Humano no Recife – Atlas Municipal*, sobretudo em duas questões

potencialmente fragilizadoras: a chefia familiar feminina (aqui considerada) e a gravidez na adolescência (considerada adiante – Q23); essa relação gênero/ vulnerabilidade também se encontra indiretamente expressa na *Pesquisa de Orçamentos Familiares 2008-2009* (IBGE).

Q13) Idade do responsável/arrimo de família – inclui peso indicativo de não vulnerabilidade (peso 0) para as faixas etárias entre 22 e 59 anos; inclui peso indicativo de tendência à vulnerabilidade (peso 1) para os jovens adultos de 18 a 21 anos de idade, tendo em vista que a idade limite para a concessão do benefício da pensão por morte, segundo direito previdenciário pátrio, é de 21 anos de idade. Inclui peso indicativo de vulnerabilidade socioeconômica (peso 3) para as famílias cujos responsáveis são jovens com idade menor ou igual a 17 anos e peso 2 para famílias cujos arrimos sejam idosos com idade igual ou maior a 60 anos, tendo em vista a indicação qualitativa do nível de adiantamento no ciclo de vida familiar. O critério etário está em consonância com o que é estabelecido pelo *Índice Paulista de Vulnerabilidade Social*⁷ (IPVS), construído pela Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE).

Q14) Autodeclaração de cor do responsável/arrimo de família – caráter informativo e autodeclaratório.

Q15) Documentação de registro civil do responsável/arrimo de família – inclui peso indicativo de tendência à vulnerabilidade socioeconômica (peso 2) para os responsáveis que não possuem os documentos de registro civil – como certidão de nascimento, carteira de identidade, certidão de casamento, cadastro de pessoa física etc. –, uma vez que esta inexistência indica uma precariedade na condição de cidadania; peso indicativo de não vulnerabilidade (peso 0) para os responsáveis que possuem a documentação mencionada.

Q16) Alfabetização e grau de escolaridade do responsável/arrimo de família – inclui peso indicativo de não vulnerabilidade (peso 0) para as classes que indicam as situações desejáveis e/ou minimamente satisfatórias de conclusão, ao menos, do ciclo de Ensino Básico⁸ – isto é, a conclusão do Ensino Médio ou grau superior. Peso indicativo de tendência à vulnerabilidade (peso 2) para as situações/classes que geram certa

⁷ SEADE. *Índice Paulista de Vulnerabilidade Social – IPVS*. São Paulo: SEADE. Disponível em: <http://www.seade.gov.br/projetos/ipvs/>. Acesso em: 25 Jan. 2013.

⁸ Correspondente ao nível de ensino composto pela educação escolar ou formal, subdividida em três níveis: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

instabilidade na capacidade de geração de renda – Ensino Médio incompleto e Educação de Jovens e Adultos (EJA). Peso indicativo de vulnerabilidade socioeconômica (peso 4) para Ensino Fundamental Completo e peso indicativo de vulnerabilidade socioeconômica (peso 6) para Ensino Fundamental Incompleto. O pior cenário, isto é, para as classes que não possuam qualquer escolaridade, atribui-se pontuação máxima de 8 pontos.

3. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

O tema/dimensão da composição familiar foi construído em torno de preocupações suscitadas pelas publicações: *Desenvolvimento Humano no Recife – Atlas Municipal*, *Índice Paulista de Vulnerabilidade Social*; e *Sistema de Indicadores de Vulnerabilidade Familiar – SIVF*⁹, do Município de São José do Rio Preto (SP). Essas publicações prezam pela caracterização da estrutura familiar tendo em vista que a composição da unidade familiar diz muito respeito à potencialidade de risco inerente à condição de vulnerabilidade socioeconômica.

Na dimensão “Composição Familiar”, as questões seguem a seguinte estrutura:

Q17) Composição da unidade familiar objeto da pesquisa – caráter informativo.

Q18) Estrutura familiar por faixa etária – inclui peso indicativo de não vulnerabilidade (peso 0) quando houver integrantes da família na faixa etária entre 18 e 59 anos. Peso indicativo de tendência à situação de vulnerabilidade (peso 0,25) quando houverem crianças de 0 a 5 anos de idade e idosos com idade igual ou maior a 60 anos, por configurarem-se como faixas etárias de risco/vulneráveis, exigentes de cuidados especiais.

Também inclui peso indicativo de tendência à situação de vulnerabilidade (peso 0,25) a existência de crianças e adolescentes de 6 a 13 anos de idade e jovens de 14 a 17 anos de idade, por se configurarem como potenciais classes de risco, uma vez que, em situação ideal, estariam frequentando a escola, não se configurando fonte de renda para a família.

⁹ MARTINS, R.A. et al. Construção de Indicadores de Vulnerabilidade Familiar a partir de dados amostrais. In: CONGRESSO LUSO-BRASILEIRO PARA O PLANEJAMENTO URBANO, REGIONAL, INTEGRADO, SUSTENTÁVEL, 4., 2010, Faro, Anais... Faro (Portugal), 2010. Disponível em: <http://pluris2010.civil.uminho.pt/>. Acesso em: 06 mar. 2013.

Vale atentar para o fato de que a pontuação é dobrada nos casos em que houver mais de dois integrantes da família nas faixas etárias que pontuam, por exemplo, caso uma unidade familiar seja composta por mais de duas crianças de 6 a 13 anos de idade, em vez de receber peso 0,25, receberá peso 0,5. Esse acréscimo justifica-se pelo aumento qualitativo da condição potencial de vulnerabilidade, dado o aumento quantitativo de membros em faixas etárias requerentes de atenção particular/especial. Esta questão permite múltiplas alternativas, constituindo-se como uma questão matriz interligada às questões posteriores (Q19, Q20 e Q23), provocadas por esta.

Q19) Condição das crianças e adolescentes – diz respeito à condição e/ou função que tal grupo etário exerce no âmbito da unidade familiar. Inclui peso indicativo de não vulnerabilidade (peso 0) para situação desejável: só frequentam a escola; peso indicativo de tendência à situação de vulnerabilidade (peso 2) para a situação não ideal e/ou insatisfatória: não frequentam a escola e não trabalham, ou frequentam a escola, porém trabalham. Peso indicativo de vulnerabilidade socioeconômica (peso 3) para as classes/situações indesejáveis: apenas trabalham e não frequentam a escola. Nos casos em que existir mais de uma criança na faixa etária de 6 a 13 anos em condições diferentes, deve-se assinalar apenas a opção mais crítica, com maior pontuação de vulnerabilidade.

Q20) Condição dos jovens – diz respeito à condição e/ou função que tal grupo etário exerce no âmbito da unidade familiar. Inclui peso indicativo de não vulnerabilidade (peso 0) para situação desejável: só frequentam a escola, podendo trabalhar na condição de menor aprendiz. Peso indicativo de tendência à situação de vulnerabilidade (peso 2) para a situação não ideal e/ou insatisfatória: não frequentam a escola e não trabalham, ou frequentam a escola, porém trabalham e; peso indicativo de vulnerabilidade socioeconômica (peso 3) para as situações indesejáveis: apenas trabalham e não frequentam a escola. Nos casos em que existir mais de um jovem na faixa etária de 14 a 17 anos em condições diferentes, deve-se assinalar apenas a opção mais crítica, com maior pontuação de vulnerabilidade. Destaca-se que, segundo a Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso XXXIII, permite-se aos jovens, a partir de 14 anos, trabalhar na condição de aprendiz.

Q21) Integrantes da unidade familiar com deficiência física e/ou mental – diz respeito à existência ou não, de pessoas com deficiência na unidade familiar em análise, em caso afirmativo, especificar a deficiência. Inclui peso indicativo de não

vulnerabilidade (peso 0) para o caso negativo; peso indicativo de tendência à situação de vulnerabilidade socioeconômica (peso 2) para o caso afirmativo.

Q22) Integrantes da unidade familiar com doença crônica incapacitante para o exercício de atividades remuneradas – diz respeito à existência ou não, na unidade familiar em análise, de pessoas com algum tipo de doença crônica, que sejam inaptas para o exercício de atividade remunerada, em caso afirmativo, especificar qual doença. Inclui peso indicativo de não vulnerabilidade (peso 0) para o caso negativo; peso indicativo de vulnerabilidade socioeconômica (peso 1) para o caso afirmativo.

Q23) Gravidez na infância, adolescência ou juventude – diz respeito à existência ou não, na unidade familiar em análise, de crianças e/ou adolescentes com idade menor ou igual a 17 anos, grávidas e/ou com filhos, em caso afirmativo, especificar o quantitativo. Inclui peso indicativo de não vulnerabilidade (peso 0) para o caso negativo e peso indicativo de tendência à situação de vulnerabilidade socioeconômica (peso 2) para o caso afirmativo. Essa questão está respaldada também pela publicação *Desenvolvimento Humano no Recife – Atlas Municipal*,

Q24) Integrantes da unidade familiar em estado/situação crítica – diz respeito à existência ou não, na unidade familiar em análise, de moradores em estado/situação crítica – tais como: alcoolismo, dependência de drogas ilícitas, encarceramento nos últimos doze meses, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua. Em caso afirmativo, especificar qual situação verificada. Inclui peso indicativo de não vulnerabilidade (peso 0) em caso negativo e peso indicativo de vulnerabilidade socioeconômica (peso 2) em caso afirmativo para qualquer uma das situações.

4. RENDA POTENCIAL

A renda potencial trata-se do levantamento dos rendimentos de todos os integrantes da unidade familiar, incluindo salários, benefícios previdenciários e sociais e também levanta a condição de emprego do arimo da unidade familiar.

Na dimensão “Renda Potencial”, as questões seguem a seguinte estrutura:

Q25) Participação em Programas Oficiais de Transferência de Renda – inclui peso indicativo de não vulnerabilidade (peso 0) para o caso negativo e peso indicativo de vulnerabilidade socioeconômica (peso 10,2) para o caso afirmativo de recebimento de

benefícios de Programas Oficiais de Transferência de Renda, tais como: Benefício de Prestação Continuada, Bolsa Família, Bolsa-Escola, Bolsa-Alimentação, Auxílio-Gás etc., inclusive das esferas estadual e municipal. Atribui-se maior peso a este critério, pois parte-se do pressuposto que a admissão das famílias em tais programas deu-se a partir da avaliação da condição de vulnerabilidade por meio de critérios próprios e específicos de outro órgão ou instituição oficial. Ressalta-se que não deverão ser incluídos os benefícios da Previdência Social, tais como: Auxílio Doença, Auxílio Reclusão, Auxílio Acidente, Pensão por Morte, Aposentadoria etc., por não fazerem parte do rol de benefícios de transferência de renda, mediante a inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento Social.

Q26) Condição de empregado do responsável/arrimo de família – inclui peso indicativo de não vulnerabilidade (peso 0) para situações de empregabilidade com renda fixa ou estável, empregadores ou aposentados. Peso indicativo de tendência à vulnerabilidade (peso 2) para profissionais autônomos. Peso indicativo de tendência à vulnerabilidade (peso 3) para situações que não possuem segurança ou estabilidade para a geração permanente ou confiável de renda, tais como: emprego temporário, aprendiz ou estágio não-remunerado, emprego clandestino ou informal, emprego intermitente, trabalho esporádico ou empregado em atividade de autossustento. Peso indicativo de vulnerabilidade socioeconômica (peso 5) para a condição de desemprego – situação não desejável. Essa questão da condição do empregado foi baseada na *Pesquisa de Orçamentos Familiares 2008-2009 (POF/2008-2009)*, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Q27) Rol dos integrantes da unidade familiar, incluindo o arrimo de família, com seus respectivos rendimentos brutos pessoais: caráter informativo. Deverão ser informados todos os rendimentos individuais auferidos incluindo aqueles provenientes de trabalho, aposentadoria, pensão, seguro-desemprego, Benefício de Prestação Continuada, bem como os demais benefícios da Previdência Social, Benefícios de Transferência de Renda, aluguéis etc.

Especificam-se abaixo os códigos para o preenchimento da tabela:

- a) **Código de condição no domicílio** – utilizado para a determinação da relação entre a pessoa elencada e o responsável pela unidade familiar Baseia-se na *Pesquisa de Orçamentos Familiares 2008-2009 (POF/2008-2009)*, do

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Os códigos identificam 7 condições descritas a seguir:

- 1 - Responsável/arrimo de família
- 2 - Cônjuge
- 3 - Filho (a)
- 4 - Outro parente (pai/mãe; tio(a); avô/avó; neto (a); irmão (ã); enteado (a); primo (a), etc.)
- 5 - Agregado (genro/nora; cunhado (a); sogro (a), etc.)
- 6 - Empregado contratado e/ou não familiar
- 7 - Outra condição

b) Código dos meios de comprovação dos rendimentos brutos individuais – utilizado para identificar os meios pelos quais será comprovada a renda bruta individual dos integrantes da unidade familiar (via documentos comprobatórios e/ou declaração de rendimentos):

- 1 – **Documentos comprobatórios:** carteira de trabalho, holerite/contracheque, declaração do empregador, recibo de salário etc. Obs.: a documentação deverá constar anexa ao questionário;
- 2 – **Declaração de rendimentos** – quando não se apresentarem documentos comprobatórios, será tomada como verdadeiros os rendimentos declarados pelo informante. Destaca-se que será assinada, ao final da pesquisa, declaração de prestação de informações, na qual o informante se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas.

5. SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS E BENS DE CONSUMO

Na dimensão “Serviços Públicos Essenciais e Bens de Consumo”, as questões referentes a moradia devem ser assinaladas considerando a atual residência na qual vive a unidade familiar pesquisada.

Nesta dimensão, as questões seguem a seguinte estrutura:

Q28) Acesso da unidade familiar a serviços públicos – inclui peso indicativo de não vulnerabilidade (peso 0) o acesso aos serviços públicos listados e peso indicativo de tendência à vulnerabilidade (peso 0,4) para cada tipo de serviço ao qual a unidade familiar não possui acesso.

Essa questão foi baseada no questionário da *Pesquisa de Orçamentos Familiares 2008-2009 (POF/2008-2009)*, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Q29) Acesso da unidade familiar a bens de consumo – inclui peso indicativo de não vulnerabilidade (peso 0) para a condição afirmativa e peso indicativo de tendência à situação de vulnerabilidade socioeconômica (peso 0,24 ou 0,8) para a condição negativa, a qual corresponde à classe/situação não ideal e/ou insatisfatória. Essa questão foi baseada na publicação *Critério Brasil da Associação Brasileira de Empresas de Pesquisas, 2015*.

6. RESIDÊNCIA

Na dimensão “residência”, as questões 30 a 32 devem ser assinaladas considerando a atual residência, ou seja, a benfeitoria na qual vive a unidade familiar pesquisada. As demais questões são referentes a existência de outras benfeitorias, além daquela objeto da pesquisa, que porventura a unidade familiar possua.

Nesta dimensão, as questões seguem a seguinte estrutura:

Q30) Localização geográfica da atual residência com indícios de situação de risco e/ou de insalubridade – inclui peso indicativo de não vulnerabilidade (peso 0) para os casos negativos e peso indicativo de vulnerabilidade socioeconômica (peso 5) para os casos afirmativos de localização relativos a situação de risco ou insalubridade, como risco de alagamento, de deslizamento, de contaminação por agentes tóxicos, proximidade a lixões e aterros sanitários, entre outros.

Q31) Padrão construtivo da benfeitoria – inclui peso indicativo de não vulnerabilidade (peso 0) para padrões construtivos resistentes e duráveis como alvenaria e madeira própria para construção. Inclui peso indicativo de tendência à vulnerabilidade (peso 5)

para padrões construtivos considerados precários ou potencialmente geradores de riscos, como matérias de baixa durabilidade, taipa, palha e chapa metálica. Essas classes foram baseadas no questionário da *Pesquisa de Orçamentos Familiares 2008-2009 (POF/2008-2009)*, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e no *Formulário Avulso 1 – Identificação do Domicílio e da Família*, do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) – utilizado para a relação cadastral das famílias beneficiadas por tal ministério.

Q32) Existência de banheiros/sanitários e o modo de escoamento – inclui peso indicativo de não vulnerabilidade (peso 0) para situações de esgotamento sanitário adequado como rede coletora de esgoto e fosse séptica. Inclui peso indicativo de tendência à vulnerabilidade (peso 2) para esgotamento sanitário realizado por meio de fossa rudimentar e peso indicativo de vulnerabilidade socioeconômica (peso 3) para as condições classificadas como indesejáveis ou como riscos consolidados à saúde e ao mínimo bem-estar, com a total ausência de esgotamento sanitário. Essas classes foram baseadas no questionário da *Pesquisa de Orçamentos Familiares 2008-2009 (POF/2008-2009)* do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e no *Formulário Avulso 1 – Identificação do Domicílio e da Família*, do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) – utilizado para a relação cadastral das famílias beneficiadas por ele.

Q33) Existência de outra benfeitoria de uso residencial, comercial ou de uso misto além da benfeitoria habitada – caráter informativo. É importante ressaltar que quando a família possuir outras benfeitorias dentro da faixa de domínio ou área não edificante que não estejam alugadas ou arrendadas, estas deverão ser apenas seladas, não sendo necessária a aplicação de outra pesquisa básica de vulnerabilidade socioeconômica. Para os casos em que a família aufera renda com as benfeitorias, por exemplo, exercendo o comércio ou as alugando/arrendando para fins residenciais ou comerciais, deverá ser aplicado o questionário nº 2, benfeitorias de uso comercial ou outras fontes de renda.

Q34) Condição da benfeitoria residencial ou mista listada na questão anterior – caráter informativo de exclusão do programa. Caso a unidade familiar possua outra benfeitoria residencial ou mista que cumpra todos os requisitos listados na questão, deverá ser realizado Relatório Técnico de Vistoria em Benfeitoria, por meio do qual se ratificará as condições de habitabilidade prestadas pelo informante. O relatório citado consta do anexo VI.

Caso o relatório identifique que a família poderá ocupar a benfeitoria vistoriada, a família não será incluída no programa de reassentamento. No Parecer Social, deverá ser destacada a situação encontrada no Relatório de Vistoria.

Q35) Renda bruta per capita mensal da unidade familiar – caráter informativo. Deverá ser informado o item I - somatório das rendas brutas mensais (questão 27), o item II - número de pessoas da unidade familiar (questão 17), e aferida a renda bruta *per capita* mensal (LII).

Q36) Classificação da renda bruta per capita mensal da unidade familiar (LII) – inclui peso indicativo de vulnerabilidade para diferentes faixas de renda. Deverá ser marcada na tabela a faixa de renda per capita aferida na questão anterior.

- Situação de extrema pobreza: esta classe está baseada na definição presente no Decreto 5.209, Art. 18 (que Regulamenta a Lei no 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família). Caso a família seja classificada nessa faixa, será automaticamente considerada socioeconomicamente vulnerável e serão atribuídos 35 pontos a ela afim de se contabilizar o somatório final da pesquisa;
- Situação de pobreza: esta classe está baseada na definição presente no Decreto 5.209, Art. 18 (que Regulamenta a Lei no 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família). Caso a família seja classificada nessa faixa, será automaticamente considerada socioeconomicamente vulnerável e serão atribuídos 35 pontos a ela afim de se contabilizar o somatório final da pesquisa;
- Maior que "situação de pobreza" e até 25% do salário mínimo: será atribuída pontuação de 35 para as famílias nessa faixa de renda.
- De 26 a 50% do salário mínimo: será atribuída pontuação de 25 para as famílias nessa faixa de renda. A alta pontuação se baseia na classificação do Decreto 6.135/2007, o qual dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. O decreto considera como famílias de baixa renda aquelas com renda mensal per capita de até meio salário mínimo.
- De 51% a 75% SM: será atribuída pontuação de 15 para as famílias nessa faixa de renda.

- De 76 a 100% SM: será atribuída pontuação de 10 para as famílias nessa faixa de renda.
- Mais de 1 S.M.: famílias nessa faixa de renda serão automaticamente consideradas socioeconomicamente não vulneráveis. Nesse caso, será atribuída pontuação 0, afim de se contabilizar o somatório final da pesquisa. Esta classe apresenta o melhor cenário, em que o rendimento individual é superior ao salário mínimo vigente, estando, portanto, em melhores condições de satisfazer economicamente suas necessidades;

PARECER SOCIAL

O Parecer Social deverá ser elaborado pelo profissional responsável pela aplicação do questionário ou pelo coordenador da pesquisa, com total imparcialidade e impessoalidade, considerando a real situação apresentada no processo de pesquisa. O profissional será responsável pelo questionário e poderá responder por erros ou omissões de má-fé no processo de aplicação e de elaboração do Parecer que possam acarretar danos ao erário.

O Parecer Social corrobora com a Pesquisa Básica de Vulnerabilidade, no sentido de atestar a situação verificada quando da sua aplicação, e terá caráter conclusivo quanto à vulnerabilidade da família.

Quando a soma da pesquisa se encontrar na faixa de 40 a 60 pontos, o profissional responsável definirá, de maneira justificada, a situação de vulnerabilidade da unidade familiar em questão. Nos casos em que a pontuação for maior que 60, há indicativo forte de que a família seja socioeconomicamente vulnerável, no entanto, caso o pesquisador verifique alguma situação que evidencie o contrário, ou seja, de que a classificação não foi adequada, deverá relatá-la no Parecer Social e emitir conclusão condizente com a realidade. A mesma situação poderá ocorrer nos casos em que a pontuação for menor que 40, na qual há indicativo forte de que a família não seja socioeconomicamente vulnerável. Excepcionalmente, diante de fatos que evidenciem que, apesar de a renda per capita ser maior que um salário mínimo, a família encontra-se em situação de vulnerabilidade, o aplicador da pesquisa poderá, de maneira justificada, no parecer social, concluir pela vulnerabilidade da unidade familiar.

QUESTIONÁRIO COMPLEMENTAR PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

As questões informativas (Q1 a Q9) do questionário complementar auxiliarão no planejamento do Programa de Remoção e Reassentamento. Sugere-se parcimônia ao aplicador em relação às questões 5 e 8 a fim de não se gerarem expectativas ao entrevistado, uma vez que não vinculam o DNIT a realizar a solução pretendida pela unidade familiar.

PESQUISA BÁSICA DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA – DNIT: DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O questionário 1 é composto pela Declaração de prestação de informações, que deverá ser assinada pelo declarante (responsável/arrimo de família ou seu cônjuge/companheiro), o qual se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas.

PESQUISA BÁSICA DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA – DNIT: QUESTÕES E PONTUAÇÃO

1. QUESTIONÁRIO II – BENFEITORIAS DE USO COMERCIAL, AUTOSSUSTENTO OU FONTE DE OUTRAS RENDAS

Este questionário deve ser utilizado para aferição da condição socioeconômica da unidade familiar em relação à atividade comercial exercida nas benfeitorias de uso comercial, autossustento ou fonte de outras rendas, nos programas de reassentamento do DNIT.

O questionário deverá ser respondido pelo detentor ou responsável principal pela benfeitoria comercial ou seu cônjuge/companheiro.

O questionário II contempla 25 (vinte e cinco) questões, das quais:

- 12 (doze) são de caráter informativo;
- 7 (sete) são contabilizadas a partir de pesos contábeis;

- 3 (três) são de peso compulsório, identificadas pela insígnia “EXCLUSÃO DO PROGRAMA DE REMOÇÃO E REASSENTAMENTO”;

- 3 (três) são de peso compulsório, identificada pela insígnia “SOCIALMENTE NÃO VULNERÁVEL”

O questionário de aferição da condição socioeconômica se baseia no somatório de pontos atribuídos a questões relacionadas ao perfil econômico e social das unidades familiares, ao perfil do comércio e à dependência da família em relação à atividade comercial ou à renda auferida com o aluguel da benfeitoria.

A pontuação aferida nos questionários de benfeitorias comerciais varia de 0 a 100 pontos (exceto nos questionários de benfeitorias alugadas, nos quais a pontuação varia de 0 a 50) – quanto mais próximo de 100 pontos, mais socioeconomicamente vulnerável será considerada a família. Nos casos em que a pontuação for maior que 60, a unidade familiar será classificada como socioeconomicamente vulnerável em relação à atividade comercial. Quando a pontuação for menor que 40, a unidade familiar será classificada como socioeconomicamente não vulnerável em relação à atividade comercial.

Ressalta-se que, quando restar evidente que a pontuação aferida não reflete a realidade verificada durante a aplicação da pesquisa, o entrevistador poderá, de maneira justificada, por meio do Parecer Social, alterar a condição de vulnerabilidade previamente estabelecida pelo sistema de pontuação indicado acima.

Para a faixa de pontuação entre 40 e 60 pontos, o profissional deverá, de maneira fundamentada, definir a condição de vulnerabilidade ou não vulnerabilidade, por meio do Parecer Social.

Excepcionalmente, quando os questionários forem aplicados a locadores de benfeitorias, a pontuação da pesquisa variará de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo que quanto maior a pontuação aferida maior o indicativo de vulnerabilidade socioeconômica. A condição de vulnerabilidade será definida, de maneira fundamentada, pelo profissional responsável, tendo em vista a dependência do locador em relação à renda auferida pelo aluguel da benfeitoria.

As questões 3, 5 e 6 são definidoras para a exclusão compulsória do programa, quando forem assinaladas positivamente, não será necessário continuar a aplicação do questionário. Nestes casos, deverão ser preenchidos os campos: “Cabeçalho de Identificação” e “Dados Básicos”, além do Parecer Social.

As questões 23, 24 e 25, assim como o Parecer Social, deverão ser preenchidos em momento posterior à aplicação da pesquisa, sem a presença dos membros da unidade familiar entrevistada, de maneira a evitar especulações e expectativas prévias.

As questões 24 e 25 tratam da faixa de renda auferida pela família e pelo comércio ou aluguel da benfeitoria, respectivamente. Nos casos em que a renda da família sem o rendimento do comércio ou aluguel for superior a um salário mínimo *per capita*, essas serão classificadas como socioeconomicamente não vulneráveis. Nos casos em que a atividade comercial ou aluguel gerar uma renda bruta total mensal maior que o rendimento bruto mensal máximo estipulado para o Microempreendedor individual (MEI), pela Lei Complementar nº155 de 2016 ou lei posterior que a substitua, a família, igualmente, será classificada como não vulnerável.

A questão 18 trata das pessoas que trabalham na benfeitoria. Considera-se que a existência de trabalhadores com vínculo empregatício formal configura a não vulnerabilidade compulsória da unidade familiar em relação ao comércio. Deverá ser assinalada a alternativa “não se aplica” na questão 18 quando esta for aplicada a locadores de benfeitorias.

Descrições gerais do Questionário II

O questionário II possui 25 questões divididas em 6 temas. Os temas e suas respectivas pontuações máximas são:

- Dados Básicos: 0 pontos
- Dados do detentor ou responsável principal: 10 pontos
- Dados do comércio: 50 pontos
- Renda Potencial: 0 pontos
- Benfeitoria: 10 pontos
- Resultado final: 30

A relação das questões informativas e das questões de pesos contábeis, bem como de peso compulsório é exposta a seguir:

Quadro 2 – Questionário II: Relação das questões conforme sua tipologia

Tipologia das questões		Questões
Questões Informativas	De caracterização	Q1; Q2; Q4; Q7; Q8; Q12; Q13; Q14, Q19; Q20; Q22 e Q23
	De exclusão do programa	Q3; Q5; Q6
Questões contabilizadas	De pesos contábeis	Q9; Q10; Q11; Q15; Q16; Q17; Q21
	De peso compulsório	Q18; Q24 e Q25

O somatório do pior cenário possível estabelece-se em 100 pontos contábeis – sendo que, quanto maior a pontuação adquirida, considerando a variação entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, maior o indicativo de vulnerabilidade socioeconômica. Os questionários aplicados a locadores de benfeitorias, diferentemente dos questionários de benfeitorias comerciais, terão como pior cenário a somatória de 50 pontos contábeis.

Os seis temas agrupam questões relativas ao perfil econômico e social das famílias e características da atividade e da benfeitoria comercial. A seguir, descrevem-se as características gerais dos temas:

(i) **Dados Básicos** (Q1 a Q7): compõem-se de questões básicas de identificação do informante, bem como de questões que possam acarretar a exclusão da unidade familiar do programa.

(ii) **Dados do detentor ou responsável principal** (Q8 a Q10): compõem-se de questões referentes ao perfil individual do detentor ou responsável principal da benfeitoria.

(iii) **Dados do comércio** (Q11 a Q18): compõe-se de variáveis que caracterizam o comércio, levantando-se o tipo de atividade exercida, os trabalhadores e a importância dos rendimentos do comércio na renda familiar. Nos casos em que o questionário for destinado a locadores de benfeitorias, essas questões deverão ter a alternativa “não se aplica” assinalada, com pontuação 0 (zero).

(iv) **Renda Potencial** (Q19 e Q20): compõe-se do levantamento das fontes de renda de todos os membros da unidade familiar e da renda bruta total auferida no comércio.

(v) **Benfeitoria** (Q21 e Q22): compõe-se de variáveis de caracterização da benfeitoria quanto ao padrão construtivo e verificam se a unidade familiar detém ou possui outras benfeitorias tanto dentro quanto fora da faixa de domínio.

(vi) **Resultado final da pesquisa** (Q23 a Q25): compõe-se de questões relativas à renda bruta *per capita* da unidade familiar e do comércio, podendo indicar a não vulnerabilidade compulsória pelo critério de renda.

1. DADOS BÁSICOS

Na dimensão "Dados Básicos", as questões são informativas, não gerando pontuação indicativa de vulnerabilidade, a dimensão é composta pelas seguintes questões:

Q1) Nome completo do informante – caráter informativo. (Considera-se informante o detentor ou responsável pela benfeitoria ou seu cônjuge/companheiro/a): Obs.: Caso o informante seja o cônjuge/companheiro (a), a documentação comprobatória do vínculo conjugal deverá constar anexa ao questionário.

Q2) Endereço residencial do detentor ou responsável principal – caráter informativo.

Q3) Detentor ou responsável ausente ou benfeitoria com aparência de abandonada – caráter informativo. Neste caso, quando o informante estiver ausente ou a benfeitoria aparentar estar abandonada, será entregue a outro responsável que esteja presente no momento ou afixada na benfeitoria notificação, conforme modelo presente no anexo V, a fim de que o detentor se apresente ou contate o DNIT para preenchimento da pesquisa posteriormente. Deverá ser preenchida a data de afixação da notificação. Benfeitorias comprovadamente abandonadas há mais de 12 meses serão compulsoriamente excluídas do programa. Isto porque, de forma análoga ao conceito de população residente estabelecido pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), considera-se benfeitoria comercial ocupada aquela em que, na data de entrevista, estava em funcionamento ou fechada temporariamente por período não superior a 12 meses em relação àquela data.

Q4) Data inicial (dia/mês/ano) de mobilização do Programa de Reassentamento ou, em caso de não haver mobilização, a data da selagem do primeiro imóvel – caráter informativo. Inserir a data em que foi realizada a mobilização do Programa de Reassentamento ou data da selagem do primeiro imóvel. Informação a ser disponibilizada pela Coordenação do Programa de Reassentamento, não pelo entrevistado.

Q5) Ocupação da benfeitoria em data anterior à mobilização ou selagem – caráter informativo de exclusão do programa. Em caso afirmativo (resposta "SIM"), deverão ser anexados ao questionário documentos comprobatórios, tais como conta de luz, água, telefone, internet, carnê de prestações etc., quando existentes. Caso a resposta seja "NÃO", não se dará continuidade a aplicação do questionário, porém deverá ser elaborado o Parecer Social, que enfatizará a razão de exclusão da unidade familiar do

programa. Essa medida tem como objetivo evitar que ocupações ulteriores sejam beneficiadas ou entrem no escopo dos programas de reassentamento, evitando oportunismos e especulações. Neste caso, a unidade familiar será excluída do Programa de Remoção e Reassentamento.

Q6) Detentor ou responsável já contemplado por compensação monetária, compra assistida ou unidade habitacional por meio de Programas de Remoção e Reassentamento geridos pelo DNIT – caráter informativo de exclusão do programa. Caso a resposta seja “SIM”, não se dará continuidade a aplicação do questionário e ocorrerá a exclusão automática da unidade familiar do Programa de Remoção e Reassentamento. Caso a resposta seja “NÃO”, após a aplicação do questionário, a situação deverá ser consultada junto ao DNIT. Após a consulta, caso o responsável ou seu cônjuge/companheiro/a conste como beneficiário de compensação monetária, compra assistida ou unidade habitacional via Programas de Remoção e Reassentamento geridos pelo DNIT, a situação obrigatoriamente deverá ser relatada no Parecer Social com a exclusão automática da unidade familiar do Programa de Remoção e Reassentamento. A documentação comprobatória das consultas deverá constar anexa ao questionário.

Q7) Documentação comprobatória da propriedade/posse/outra condição do terreno/área onde a benfeitoria está localizada – caráter informativo.

2. DADOS DO DETENTOR OU RESPONSÁVEL PRINCIPAL

Na dimensão “Dados do detentor ou responsável principal”, as questões têm peso de vulnerabilidade (à exceção da questão 8 – sexo), e tem como objetivo identificar o perfil individual do detentor ou responsável pela benfeitoria comercial.

Na dimensão “Dados do detentor ou responsável”, as questões seguem a seguinte estrutura:

Q8) Sexo do detentor ou responsável principal – caráter informativo.

Q9) Idade do detentor ou responsável principal – inclui peso indicativo de não vulnerabilidade (peso 0) para as faixas etárias entre 16 e 59 anos; inclui peso indicativo de tendência à vulnerabilidade (peso 4) para idosos com idade igual ou maior a 60 anos. Entende-se que o envelhecimento implica em aumento do risco para o desenvolvimento de vulnerabilidades de natureza biológica, socioeconômica e psicossocial, em virtude do declínio biológico típico da senescência, o qual interage com processos socioculturais,

com os efeitos acumulativos de condições deficitárias de educação, renda e saúde ao longo da vida e com as condições do estilo de vida atual. Em maior ou menor grau, aspectos individuais, coletivos, contextuais e históricos das experiências de desenvolvimento e de envelhecimento, geram possibilidades de adoecimento e dificuldades de acesso aos recursos de proteção disponíveis na sociedade.

Q10) Alfabetização e grau de escolaridade do detentor ou responsável principal – inclui peso indicativo de não vulnerabilidade (peso 0) para as classes que indicam as situações desejáveis e/ou minimamente satisfatórias de conclusão, ao menos do ciclo de Ensino Básico¹⁰ – isto é, a conclusão do Ensino Médio ou grau superior. Peso indicativo de tendência à vulnerabilidade (peso 2) para as situações/classes que geram certa instabilidade na capacidade de geração de renda – Ensino Médio incompleto e Educação de Jovens e Adultos (EJA). Peso indicativo de vulnerabilidade socioeconômica (peso 3) para Ensino Fundamental Completo e peso indicativo de vulnerabilidade socioeconômica (peso 4) para Ensino Fundamental Incompleto. O pior cenário, isto é, para as classes que não possuam qualquer escolaridade, atribui-se pontuação máxima de 6 pontos.

3. DADOS DO COMÉRCIO

Na dimensão “Dados do Comércio”, as questões têm peso de vulnerabilidade (à exceção das questões 12, 13 e 14) e têm como objetivo principal caracterizar a atividade comercial desempenhada, as pessoas que trabalham nesta e a dependência da unidade familiar do responsável em relação aos rendimentos do comércio. Quando se tratar de pesquisa aplicada a locadores de imóveis, as questões deverão ter a alternativa “*não se aplica*” assinalada, a qual resulta em pontuação 0 (zero).

Na dimensão “Dados do Comércio”, as questões seguem a seguinte estrutura:

Q11) Tipologia da atividade econômica exercida no objeto da pesquisa – inclui peso indicativo de não vulnerabilidade (peso 0) para locações de benfeitorias, atividades comerciais, industriais e de serviços de caráter lucrativo/empresarial e peso indicativo de vulnerabilidade (peso 10) para as atividades comerciais em regime de economia familiar ou de autossustento.

¹⁰ Correspondente ao nível de ensino composto pela educação escolar ou formal, subdividida em três níveis: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Para efeitos dessa questão, deve-se considerar a condição de autossustento como aquela balizada pelo regime de *economia familiar*, entendido como: “a atividade em que o trabalho dos membros da família é indispensável à própria subsistência e ao desenvolvimento socioeconômico da unidade familiar e é exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados permanentes.” (Redação dada pela Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008, dando nova redação ao Art.12, inciso VII, § 1º da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991).

Q12) Registro do estabelecimento – caráter informativo.

Q13) Tempo de exercício da atividade comercial ou de autossustento na benfeitoria – caráter informativo.

Q14) Número de pessoas que trabalham na atividade econômica – caráter informativo.

Q15) Situação dos membros da unidade familiar, em condições e/ou idade para o exercício de atividade remunerada, quanto ao trabalho na atividade econômica – diz respeito à situação da totalidade dos trabalhadores da atividade econômica pertencerem à unidade familiar do detentor/ responsável principal. Inclui peso indicativo de não vulnerabilidade (peso 0) para o caso de existirem trabalhadores externos à unidade familiar e peso indicativo de tendência à vulnerabilidade socioeconômica (peso 10) para o caso de todos os trabalhadores pertencerem à mesma unidade familiar, demonstrando sua dependência à atividade comercial exercida na benfeitoria.

Q16) Exclusividade da atividade econômica exercida no objeto da pesquisa para subsistência e desenvolvimento socioeconômico da unidade familiar – diz respeito à condição da atividade econômica em questão, como fonte exclusiva de subsistência e desenvolvimento socioeconômico da unidade familiar. Inclui peso indicativo de não vulnerabilidade (peso 0) para o caso de existirem outras fontes de renda na unidade familiar e peso indicativo de tendência à vulnerabilidade socioeconômica (peso 15) para o caso de a atividade econômica exercida ser a fonte exclusiva de renda da unidade familiar.

Q17) Trabalho de crianças adolescentes e/ou jovens na atividade econômica em detrimento de frequência na escola – diz respeito à existência de membros da unidade

familiar em análise, em idade de formação escolar (menor ou igual a 17 anos), que não frequentam a escola em decorrência do trabalho na atividade econômica exercida na benfeitoria objeto da pesquisa. Inclui peso indicativo de não vulnerabilidade (peso 0) para o caso de não existirem crianças e jovens que deixem de frequentar escola em razão de trabalharem na atividade econômica e peso indicativo de tendência à vulnerabilidade socioeconômica (peso 5) para o caso em que existam crianças e jovens nessa situação.

Q18) Empregabilidade de pessoas externas à unidade familiar na atividade desenvolvida no objeto da pesquisa – diz respeito à existência de pessoas externas à unidade familiar empregadas na atividade econômica em questão. Inclui peso indicativo de não vulnerabilidade (peso 0) para o caso de haver empregados externos com vínculo formal, informal ou colaborativo. Nos casos em que o empregado possuir vínculo formal, entende-se que não se caracteriza atividade de autossustento em regime de economia familiar, portanto, a unidade familiar será considerada compulsoriamente não vulnerável em relação à atividade econômica.

Inclui peso indicativo de não vulnerabilidade (peso 10) para a não existência de empregados externos à unidade familiar.

Vale enfatizar que, para efeitos de delimitação conceitual, deve-se considerar a condição de autossustento como aquela balizada pelo regime de *economia familiar*, entendido como: “a atividade em que o trabalho dos membros da família é indispensável à própria subsistência e ao desenvolvimento socioeconômico da unidade familiar e é exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados permanentes.” (Redação dada pela Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008, dando nova redação ao Art.12, inciso VII, § 1º da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991).

4. RENDA POTENCIAL

A renda potencial trata-se do levantamento dos rendimentos auferidos na atividade comercial exercida na benfeitoria além dos outros rendimentos de todos os integrantes da unidade familiar, incluindo salários, benefícios previdenciários e sociais etc.

Na dimensão “Renda Potencial”, as questões seguem a seguinte estrutura:

Q19) Rol dos integrantes da unidade familiar, incluindo o detentor ou responsável com seus respectivos rendimentos brutos pessoais: caráter informativo. Deverão ser informados todos os rendimentos individuais auferidos incluindo aqueles provenientes de

trabalho, aposentadoria, pensão, seguro-desemprego, Benefício de Prestação Continuada, bem como os demais benefícios da Previdência Social, Benefícios de Transferência de Renda, aluguéis etc., ressalta-se que não deverão ser incluídos rendimentos provenientes da atividade comercial.

Especificam-se abaixo os códigos para o preenchimento da tabela:

a) Código de condição no domicílio – utilizado para a determinação da relação entre a pessoa elencada e o responsável pela unidade familiar Baseia-se na *Pesquisa de Orçamentos Familiares 2008-2009 (POF/2008-2009)*, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Os códigos identificam 7 condições descritas a seguir:

1 - Detentor ou responsável principal pela benfeitoria

2 - Cônjuge

3 - Filho (a)

4 - Outro parente (pai/mãe; tio(a); avô/ avó; neto(a); irmão(ã);

enteado(a); primo (a), etc.)

5 - Agregado (genro/nora; cunhado(a), sogra(a), etc.)

6 - Empregado contratado e/ou não familiar

Outra condição

b) Código dos meios de comprovação dos rendimentos brutos individuais – utilizado para identificar os meios pelos quais será comprovada a renda bruta individual dos integrantes da unidade familiar (via documentos comprobatórios e/ou declaração de rendimentos):

1.- **Documentos comprobatórios:** carteira de trabalho, holerite/contracheque, declaração do empregador, recibo de salário etc. Obs.: a documentação deverá constar anexa ao questionário;

2.- **Sem documento comprobatório:** considerar que as informações de renda prestadas são verdadeiras, com a assinatura da Declaração de Prestação de Informações.

Q20) Renda mensal bruta auferida na atividade comercial - caráter informativo.

Especificam-se abaixo os códigos para o preenchimento da tabela:

Código dos meios de comprovação dos rendimentos brutos mensais – utilizado para identificar os meios pelos quais será comprovada a renda bruta mensal auferida pela atividade econômica:

1.– **Documentos comprobatórios:** balanço contábil e/ou declaração de imposto de renda, etc. Obs.: a documentação deverá constar anexa ao questionário;

2.– **Sem documento comprobatório:** considerar que as informações de renda prestadas são verdadeiras, com a assinatura da Declaração de Prestação de Informações.

5. EDIFICAÇÃO/BENFEITORIA

Na dimensão “edificação/benfeitoria”, as questões 21 e 22 devem ser assinaladas considerando a benfeitoria na qual a atividade econômica é exercida. As demais questões são referentes à existência de outras benfeitorias, além daquela objeto da pesquisa, que porventura a unidade familiar do detentor/ responsável possua.

Nesta dimensão, as questões seguem a seguinte estrutura:

Q21) Padrão construtivo da benfeitoria – inclui peso indicativo de não vulnerabilidade (peso 0) para padrões construtivos resistentes e duráveis como alvenaria e madeira própria para construção. Inclui peso indicativo de tendência à vulnerabilidade (peso 10) para padrões construtivos considerados precários ou potencialmente geradores de riscos, como matérias de baixa durabilidade, taipa, palha e chapa metálica. Essas classes foram baseadas no questionário da *Pesquisa de Orçamentos Familiares 2008-2009 (POF/2008-2009)*, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e no *Formulário Avulso 1 – Identificação do Domicílio e da Família*, do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) – utilizado para a relação cadastral das famílias beneficiadas por tal ministério.

Q22) Existência de outra benfeitoria de uso residencial, comercial ou de uso misto além da benfeitoria habitada – caráter informativo.

6. RESULTADO FINAL DA PESQUISA

Q23) Renda bruta per capita mensal da unidade familiar (sem comércio) – caráter informativo. Deverá ser informado o item (I) somatório das rendas brutas mensais

individuais excluídos ganhos com a atividade comercial exercida na benfeitoria objeto da pesquisa (questão 19), o item (II) número de pessoas da unidade familiar, e calculada a renda bruta *per capita* mensal (I/II).

Q24) Classificação da renda bruta per capita mensal da unidade familiar (I/II), excluídos ganhos com a atividade comercial exercida na benfeitoria objeto da pesquisa – inclui peso indicativo de vulnerabilidade para diferentes faixas de renda. Deverá ser marcada na tabela a faixa de renda per capita aferida na questão anterior.

- Renda de até 25% do salário mínimo: será atribuída pontuação de 15 para as famílias nessa faixa de renda.
- De 26 a 50% do salário mínimo: será atribuída pontuação de 12 para as famílias nessa faixa de renda.
- De 51% a 75% SM: será atribuída pontuação de 8 para as famílias nessa faixa de renda.
- De 76 a 100% SM: será atribuída pontuação de 5 para as famílias nessa faixa de renda.
- Mais de 1 S.M.: famílias nessa faixa de renda serão automaticamente consideradas socioeconomicamente não vulneráveis. Nesse caso, será atribuída pontuação 0, afim de se contabilizar o somatório final da pesquisa. Esta classe apresenta o melhor cenário, em que o rendimento individual é superior ao salário mínimo vigente, estando, portanto, em melhores condições de satisfazer economicamente as necessidades;

Q25) Classificação da renda bruta total mensal auferida no comércio - inclui peso indicativo de vulnerabilidade para diferentes faixas de renda. Deverá ser marcada na tabela a faixa de renda aferida na atividade comercial exercida na benfeitoria objeto da pesquisa, conforme declarado na questão 20.

- Renda entre R\$ 0 e 1 salário mínimo: será atribuída pontuação de 15 para os comércios com rendimentos nessa faixa.
- Renda entre 1 salário mínimo e 2 ½ salários mínimos: será atribuída pontuação de 12 para os comércios com rendimentos nessa faixa.
- Renda entre 2 ½ salários mínimos e 4 salários mínimos: será atribuída pontuação de 8 para os comércios com rendimentos nessa faixa.

- Renda entre 4 salários mínimos e R\$ _____ (Valor mensal MEI¹¹) ; será atribuída pontuação de 5 para os comércios com rendimentos nessa faixa.
- Renda maior que R\$ _____ (Valor mensal MEI): as famílias em que a atividade comercial desenvolvida gerar uma renda bruta mensal maior que o valor mensal máximo definido para o MEI serão automaticamente consideradas socioeconomicamente não vulneráveis. Nesse caso, será atribuída pontuação 0, afim de se contabilizar o somatório final da pesquisa.

Esse corte de renda se baseia no rendimento bruto máximo anual que uma empresa pode auferir para ser enquadrada como microempreendedor individual (MEI). O MEI é, por lei, o menor porte de empresa existente. De acordo com a Lei Complementar nº155 de 2016, que altera a Lei Complementar nº123/2006, considera-se MEI o empresário individual ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista na lei.

PARECER SOCIAL –

O Parecer Social deverá ser elaborado pelo profissional responsável pela aplicação do questionário ou pelo Coordenador da pesquisa, com total imparcialidade e impessoalidade, considerando a real situação apresentada no processo de pesquisa. O profissional será responsável pelo questionário e poderá responder por erros ou omissões de má-fé no processo de aplicação e de elaboração do Parecer que possam acarretar danos ao erário.

O Parecer Social corrobora com a Pesquisa Básica de Vulnerabilidade, no sentido de atestar a situação verificada quando da sua aplicação, e terá caráter conclusivo quanto à vulnerabilidade da família em relação ao comércio.

Quando o somatório de pontos da pesquisa se encontrar na faixa de 40 a 60 pontos, ou quando se tratar de questionário aplicado a locadores de benfeitorias (pontuação varia de 0 a 50 pontos), o profissional responsável definirá, de maneira justificada, a

¹¹ Valor mensal do MEI – valor máximo do rendimento bruto anual estipulado para o Microempreendedor individual, conforme a Lei Complementar nº155 de 2016, que altera a Lei Complementar nº123/2006, ou lei posterior que a substitua. Para o valor mensal, dividir o rendimento máximo por 12 (doze).

situação de vulnerabilidade da unidade familiar em questão. Nos casos de benfeitorias comerciais em que a pontuação for maior que 60, há indicativo forte de que a família seja socioeconomicamente vulnerável, no entanto, caso o pesquisador verifique alguma situação que evidencie o contrário, ou seja, de que a classificação não foi adequada, deverá relatá-la no Parecer Social e emitir conclusão condizente com a realidade. A mesma situação poderá ocorrer nos casos em que a pontuação for menor que 40, na qual há indicativo forte de que a família não seja socioeconomicamente vulnerável.

Excepcionalmente, diante de fatos que evidenciem que, apesar de a renda per capita ser maior que um salário mínimo, a família encontra-se em situação de vulnerabilidade, o aplicador da pesquisa poderá, de maneira justificada, no parecer social, concluir pela vulnerabilidade da unidade familiar.

**PESQUISA BÁSICA DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA – DNIT: DECLARAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Ainda para o questionário II, deverá ser preenchida e assinada a Declaração de Prestação de Informações, na qual o informante declara, sob risco de sanção penal, a veracidade das informações prestadas.

❖ **QUESTIONÁRIO III – CADASTRO BÁSICO DE IDENTIFICAÇÃO DE LOCATÁRIOS E CESSIONÁRIOS**

Este questionário tem como objetivo a coleta de informações básicas, de caráter informativo, sobre o perfil dos locatários e cessionários de benfeitorias localizadas na faixa de domínio existente, na área *non aedificandi* existente e em outra área de interesse da autarquia para fins de execução do respectivo empreendimento viário/reassentamento.

Conforme especificado nas Diretrizes para Remoção e Reassentamento, aqueles que exercem o usufruto de benfeitoria, sem possuírem a detenção dessa, não serão incluídos no programa de reassentamento. O instituto da locação se reveste de temporalidade e de certa precariedade, pois a benfeitoria pode ser requerida pelo verdadeiro detentor a qualquer tempo.

O questionário III, por sua vez, contempla 7 (sete) questões de caráter informativo:

- Q1) Nome completo do informante;
- Q2) Nome completo do responsável/arrimo de família;
- Q3) Contato do informante: telefone e e-mail;
- Q4) Idade do detentor ou responsável principal;
- Q5) Grau de escolaridade do responsável/arrimo de família;
- Q6) Valor mensal do aluguel;
- Q7) Rendimentos brutos pessoais dos integrantes da unidade familiar.

RELATÓRIO SOCIAL –

O Relatório Social deverá ser elaborado pelo profissional responsável pela aplicação do questionário ou pelo Coordenador da pesquisa, com total imparcialidade e impessoalidade, considerando a real situação apresentada no processo de pesquisa. O profissional será responsável pelo questionário e poderá responder por erros ou omissões de má-fé no processo de aplicação e de elaboração do Parecer que possam acarretar danos ao erário.

Ressalta-se que, o aplicador da pesquisa poderá, de maneira justificada, baseado em seu julgamento técnico-profissional, constatar situação de vulnerabilidade socioeconômica

dos locatários e cessionários, para os quais o DNIT poderá apresentar solução específica a depender do caso concreto.

**ANEXO V – DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 18 - DG/DNIT SEDE, DE 29 DE
NOVEMBRO DE 2018**

**Modelo de carta a ser entregue ao responsável pela unidade familiar que se recusar a
preencher a PBVS ou a ser afixado na benfeitoria cujo detentor não seja encontrado**

Local e data
Senhor (a),

No dia _____, a equipe responsável pela elaboração da Pesquisa Básica de Vulnerabilidade Socioeconômica, a serviço do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT – intentou, sem sucesso, a coleta de dados sobre sua unidade familiar para fins de preenchimento do questionário de vulnerabilidade.

Ressaltamos a necessidade de colaboração de sua família com a equipe, pois o DNIT apenas oferecerá soluções para sua moradia a partir do resultado aferido na pesquisa a ser respondida.

Desta forma, solicitamos que o sr (a) entre em contato com a equipe técnica por meio do telefone _____, ou endereço: _____ o mais breve possível.

Atenciosamente,

Responsável pela equipe da PBVS

**ANEXO VI – DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 18 - DG/DNIT SEDE, DE 29 DE
NOVEMBRO DE 2018**

Relatório Técnico de Vistoria

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome:	
CPF:	

ENDEREÇO DO IMÓVEL

Endereço completo:	
Município/UF:	
Ponto de Referência:	
Estado de ocupação:	

INFRAESTRUTURA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Equipamentos públicos de saneamento básico	Outros serviços públicos	Equipamentos públicos (Disponíveis no raio de 1 km)
<input type="checkbox"/> Abastecimento de água <input type="checkbox"/> Esgotamento sanitário <input type="checkbox"/> Limpeza urbana e manejo de resíduos urbano <input type="checkbox"/> Drenagem e manejo das águas pluviais	<input type="checkbox"/> Energia elétrica <input type="checkbox"/> Telecomunicação <input type="checkbox"/> Transporte público <input type="checkbox"/> Vias de acesso adequadas	<input type="checkbox"/> Educação <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Cultura, lazer e esporte <input type="checkbox"/> Segurança pública

INFORMAÇÕES DE HABITABILIDADE

a) A benfeitoria encontra-se localizada fora da faixa de domínio e da faixa non aedificandi?	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
b) A benfeitoria apresenta condições de estabilidade e solidez?	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Justificar a resposta:	
c) Na benfeitoria inexistem vícios de construção considerados graves?	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Justificar a resposta:	

d) A benfeitoria aparenta condições de habitabilidade?	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Justificar a resposta:	
e) A benfeitoria encontra-se localizada fora de áreas de risco?	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Justificar a resposta:	

CONCLUSÃO

A benfeitoria, do ponto de vista técnico, atende favoravelmente a TODOS os critérios elencados no item 7. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS (IMÓVEL APTO A MORADIA)? (Assinalou-se "SIM" em TODAS as alternativas)	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Em caso negativo, citar quais os critérios não atendidos:	

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

_____ de _____ de 20__

Assinatura do Profissional
Nome:
Registro Profissional:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Item 2 – Endereço

Complemento: informar se casa, apartamento, etc.

Estado de ocupação: informar se desocupado, locado, ocupado pelo proprietário, etc.

Item 4 – Informações de habitabilidade

Quanto aos conceitos de estabilidade e solidez, habitabilidade e inexistência de vícios de construção considerados graves, deverão ser adotados os mesmos graus de exigência da Caixa Econômica Federal quando realiza avaliações de imóveis para financiamento imobiliário, conforme definições extraídas e adaptadas do Caderno de Orientações Técnicas – COT – Avaliação de Imóveis e Outros Bens – versão 15, ou seja:

Estabilidade e solidez: está atrelada à integridade estrutural dos imóveis, assim como a falta de estabilidade e solidez decorre da existência de comprometimento de elementos tais como fundações, estruturas, alvenarias estruturais e muros de arrimo, que venham ensejar riscos de desabamento das benfeitorias.

Vícios Construtivos: anomalias, defeitos ou danos oriundos de deficiências de projetos, de falhas na execução da construção ou da qualidade dos materiais, os quais tornam a benfeitoria total ou parcialmente imprópria para o fim a que se destina e/ou depreciam o imóvel.

Vícios construtivos graves: são aqueles que afetam o imóvel ou parte dele, prejudicando a sua estabilidade solidez e/ou condições de habitabilidade e sejam de recuperação ou correção difícil e onerosa. Vícios construtivos considerados graves motivam a não aceitação do imóvel.

Habitabilidade: pressupõe a existência de condições de conforto, salubridade, segurança, de imediata ocupação e utilização do imóvel para o fim a que se destina, seja residencial, comercial ou outros. Para que seja considerado habitável, uma unidade isolada inacabada ou em reforma, deve possuir pelo menos uma parte do seu módulo principal com condições de habitabilidade.

Conceito de área de risco: aquela área passível de ser atingida por processos naturais e/ou induzidos que causem efeito adverso. As pessoas que habitam essas áreas estão sujeitas a danos à integridade física, perdas materiais e patrimoniais.